



MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

002236/2024

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=d9100df7-f97c-42d9-8e8c-02c1e74c5729>

Chave de acesso: d9100df7-f97c-42d9-8e8c-02c1e74c5729

AUTUADO EM	Segunda-feira, 13 de Maio de 2024
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	ROBERTA MÜLLER FERREIRA
INTERESSADO (S)	
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

RESUMO

SEMED/2024/MAIO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI

DATA: 13/05/2024

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/05/2024 09:06:02





OF. SEMED/GS/Nº0401/2024

Itarana/ES, 13 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor:
VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES

Assunto: Solicitando Adesão de ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal de Educação solicita a Vossa Excelência providências quanto ao interesse na adesão à Ata de Registro de Preço Nº 216/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, Pregão Eletrônico Nº 016/2023, na quantidade de **35 (trinta e cinco) conjuntos para aluno; 05 (cinco) conjuntos lúdicos e 05 (cinco) conjuntos refeitório 10 lugares infantil**, de acordo com as especificações registradas na Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços está representada pela Empresa QUATRO PASSOS COMERCIOS DE MOVEIS LTDA, CNPJ 22.126.012/0001-08.

Segue em anexo: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Edital do Pregão Eletrônico Nº 119/2023, Regularidades da empresa Quatro Passos Comercios De Moveis LTDA.

Respeitosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***.***
MUNICIPIO DE ITARANA
13/05/2024 09:27:11

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

25 de junho de 2024.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Aquisição de Mobiliário Escolar para atender os educandos da EMEIEF Baixo Sossego – Escola em Tempo Integral (PROETI).

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A Prioridade justifica-se pela importância dos materiais adquiridos, pois compõem acervo de uso primaz, todo mobiliário a ser adquirido compõe ferramenta de trabalho de uso cotidiano necessário à prestação dos serviços educacionais que sejam satisfatórios à seus destinatários, principalmente os alunos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Aquisição de mobiliário escolar para suprir demanda interna das dependências, proporcionando melhoria estrutural com a finalidade de torná-la equipada para que possam atuar com completude e com todo suporte de que necessitam no ambiente escolar.

OBJETO DA AQUISIÇÃO:

2.1. Aquisição de Mobiliário Escolar no valor total de R\$ 90.975,00.





<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>	<i>QUANTITATIVO ESTIMADO</i>	<i>VALOR UNITÁRIO APROXIMADO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
01	Conjunto aluno	35	915,00	32.025,00
02	Conjunto didático lúdico	05	5.990,00	29.950,00
03	Conjunto refeitório lúdico	05	5.800,00	29.000,00
			TOTAL	90.975,00

3. **RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:**

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2021 e a servidora ROBERTA MÜLLER FERREIRA, Agente Administrativo, Matrícula: 003366.

4. **ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Roberta Müller Ferreira, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003366, sendo o seu substituto o Servidor Lucas Pereira Dal Col, cargo de Diretor Geral de Departamentos, matrícula n.º 006727, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/05/2024 09:35:39

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Agente Administrativo

Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/05/2024 09:36:11

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2021





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.





Secretaria Municipal de Educação

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a finalidade da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma Educação focada na qualidade, promovendo um ensino de excelência, primada pelo desenvolvimento e formação humana do educando transformando a escola em uma prática regular de vivências que promovem a cidadania, a equidade, a inclusão.

Considerando que a educação é um corpo que deve trabalhar de forma harmônica e empenhada no alcance dos objetivos de aprendizagem e que esse processo não é movido apenas pelos recursos humanos, mas também em recursos materiais necessitando de investimentos que viabilizem o processo educacional.

Considerando que é necessário promover mecanismos de investimento no ambiente físico das escolas, não só na estruturação das salas de aula, mas também na formação de bibliotecas, laboratórios, assim como nos setores administrativo, pedagógico.

A aquisição de Mobiliário justifica-se na razão de ser o acervo básico para funcionamento da escola, máquina que gesta o processo educacional e que garante o sucesso dos indicadores de aprendizagem, importantes para o desenvolvimento e progresso do nosso município.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA

O Município ainda não possui plano de contratações anual, o mesmo encontra-se em fase de desenvolvimento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá arcar com todos os custos relativos ao transporte dos equipamentos, além de fornecer itens de boa qualidade, novos e lacrados. Deverá se responsabilizar pela garantia mínima de um ano e realização de trocas caso for necessário.

A entrega deverá ser conforme necessidade e emissão de autorizações de fornecimento, ficando ainda a Secretaria Municipal de Educação desobrigada de realizar pedido de todos os itens da ata.





Secretaria Municipal de Educação

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTITATIVO ESTIMADO
01	CONJUNTO ALUNO	35
02	CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO	05
03	CONJUNTO REFEITÓRIO LÚDICO	05

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Empresa	CNPJ
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.126.012/0001-08
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA	42.592.289/0001-25
VITOFLEX FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA-ME	08.379.450/0001-49

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO APROXIMADO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO ALUNO	35	976,00	34.160,00
02	CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO	05	6.389,33	31.946,65
03	CONJUNTO REFEITÓRIO LÚDICO	05	6.186,66	30.933,30
			TOTAL	97.039,95





7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação seria a Adesão a Ata de Registro de Preço, uma vez que a aquisição exige celeridade e se trata de um recurso vinculado que se encontra depositado em conta da prefeitura, tendo prazo para ser gasto e prestado contas.

A adesão de ata possibilita a compra mais assertiva do que se deseja, tendo em vista que marca e especificação estão disponíveis para consulta.

8 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Os itens serão entregues mediante expedição das autorizações de fornecimento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição a Municipalidade almeja garantir condições adequadas para alunos e funcionários desenvolverem suas atividades, um ambiente agradável propicia melhores resultados e motiva as pessoas a irem além do esperado.

O conforto físico do ambiente educacional como um todo deve ser prioridade da Secretaria de Educação dessa municipalidade, pois é através dos gestores municipais que o desenvolvimento das unidades educacionais é alcançado.

O estruturamento das unidades educacionais faz parte do conjunto de ações adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para aumento dos índices educacionais, pois é através do aumento dos indicadores de aprendizagem que o Município recebe repasses e recursos do governo para novos investimentos e melhoria das condições de aprendizagem.

10 – PROVIDÊNCIAS A CABO DA ADMINISTRAÇÃO

A futura contratação não resultará em nenhum empecilho, uma vez que se trata de objeto que visa modernizar e equipar as escolas, além de compreender uma necessidade antiga requerida constantemente pela comunidade a atendida pela gestão.

O objeto em questão se trata de material permanente, algo duradouro, sendo um investimento que será utilizado por longos anos.





11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao objeto a ser adquirido.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos equipamentos a serem adquiridos estão associados ao descarte após o fim de sua vida útil, pois são mais materiais que viram sucata, mas tem a possibilidade de reciclagem.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/05/2024 09:43:20

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Agente Administrativo

Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/05/2024 09:43:48

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2021





Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência – estabelece os requisitos mínimos necessários para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR** para atender aos educandos e funcionários da Rede Municipal de Ensino.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

3.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados;

3.3. As mercadorias serão conferidas pelo fiscal de contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo. Correrá por conta da empresa toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca **PARCIAL** ou **TOTAL** do mesmo, correrá também por conta da empresa, todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou sua substituição.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O espaço físico de uma escola influencia o modo como os alunos aprendem e os professores ensinam. O mobiliário escolar é item que compõe acervo de todas unidades escolares da rede de ensino, visto que é nele que são acondicionados os materiais de uso cotidiano dos alunos.

A personalização da aprendizagem é a pedra angular do ensino centrado no aluno. Os móveis escolares modernos são projetados para se adaptar às necessidades individuais dos alunos. Cadeiras



Secretaria Municipal de Educação



ergonômicas, mesas ajustáveis em altura e espaços versáteis de aprendizado permitem que os estudantes se sintam confortáveis e concentrados, o que é essencial para uma aprendizagem personalizada.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Da Dotação Orçamentária:

Ensino Fundamental: 339 -159900000002

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Este termo de referência teve como base e será regido pela Lei nº 14.133 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como a Legislação Municipal.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com notas fiscais atestadas, após o RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITE DOS PRODUTOS, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues.

7.2. O faturamento será efetuado no mês de competência e a respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária.

7.3. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Falência e Concordata.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

7.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.



Secretaria Municipal de Educação

7.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

7.8. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal (is) tragam consignadas o nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.9. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços e entrega dos produtos.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços e entrega do material, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

8.2. A fiscal titular do contato será a servidora Roberta Müller Ferreira, matrícula Nº 003366 e o servidor Lucas Pereira Dal Col, Diretor Geral de Departamentos, Matrícula Nº 006727 como fiscal substituto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.1. Obrigações Gerais

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais e execução dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;



Secretaria Municipal de Educação

9.1.3. Fornecer os objetos e executar os serviços no prazo estabelecido;

9.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos e materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.6. A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos equipamentos e materiais, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

9.2. Obrigações Operacionais

9.2.1. Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais e execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.2.4. Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

9.2.5. Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.2.6. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito ou vencidos;

9.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;

9.2.8. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;

9.2.9. Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;

9.2.10. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

9.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras



Secretaria Municipal de Educação

- 9.3.1.** Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- 9.3.2.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 9.3.3.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 9.3.4.** Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** A contratante fiscalizará a entrega do serviço/produtos através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Natividade, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.
- 10.1.1.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto a ser fornecido;
- 10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;
- 10.1.3.** Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- 10.1.4.** Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;
- 10.1.5.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- 10.1.6.** Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- 10.1.7.** Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora.



Secretaria Municipal de Educação

10.1.8. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

10.1.9. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

11. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

11.1. O local da entrega será na Secretaria Municipal de Educação de Itarana, situada na Praça Ana Mattos, nº50, centro Itarana-ES.

11.2. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do instrumento contratual (Nota de Empenho) e autorização de fornecimento.

11.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DOCUMENTAÇÃO

12.1. A LICITANTE deverá possuir:

12.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 14.133/2021 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

12.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;



Secretaria Municipal de Educação

e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

12.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Falimentar) ou Recuperação Judicial expedida pelo(o) distribuidor(es) da sede da preponente, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

12.1.5. As certidões negativas de débito (CND) exigidas deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.1.6. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

13.1.1. O Município de Itarana -ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

13.1.2. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Itarana-ES ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

13.1.3. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros contratados e pelo Município de Natividade;



Secretaria Municipal de Educação

13.1.4. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto;

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/05/2024 09:46:07

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Agente Administrativo

Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/05/2024 09:46:38

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2021



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

- **LOTES DO EDITAL RETIFICADO EM 21/08/2023 (Descrição dos lotes).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.**

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR ITEM. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM.

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados em Assembléia Geral do Consócio Público CIMAG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade na aquisição do objeto desta licitação pelos Municípios do Consórcio Público **CIMAG**, órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Utiliza-se o Registro de Preços, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de registro de preços, tendo sido publicado no dia 05 de julho de 2023, transcorrido 08 (oito) dias úteis em 18.07.2023, sem nenhum registro de intenção.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções.

Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica.

Razoabilidade. Competitividade.

Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável.

Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Conforme disposto no Caput do Artigo 11º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

licitatório visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para todos os Municípios consorciados ao **CIMAG**, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, evitando contratações com sobrepreço e incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Conforme disposto nos Incisos I, II e III do Artigo 12º da Lei Federal de nº 14.133/2021, nestecerte será observado os documentos de habilitação, os valores, preços e custos, sendo que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometem a aferição da qualificação do licitante, a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará em seu afastamento da licitação ou a invalidação deste processo.

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME:

A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultase aceitação do Órgão Gerenciador (Consórcio Público **CIMAG**) e do Detentor da Ata (fornecedor).

A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/**CIMAG** de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Conforme disposto no Parágrafo Único ao Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, terão suas vigências estabelecidas



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

em conformidade com as disposições nela contidas.

A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público **CIMAG** a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

A modalidade de Pregão, está prevista no Inciso I do Artigo 28º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Neste certame, foi adotado a Modalidade de Pregão, por se tratar seu objeto de aquisição de bens, com prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na Alínea “a”, Inciso I do Artigo 55º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, outrossim, este Pregoeiro estará sempre privilegiando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo desta feita receber documentos de outras formas.

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM** tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o

Consórcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Data da sessão: 05.09.2023.

Horário: 09:00h

O certame será realizado pela **PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**:
<https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

O Portal de Licitações do Consórcio Público **CIMAG** foi criado pela Plataforma **LICITAR DIGITAL** que tem a praticidade e agilidade para realizar seus processos licitatórios em um sistema pensado para conduzi-lo a um processo sem erros.

A Licitar digital é uma empresa voltada na busca por soluções que cumpram as exigências legais da forma mais **descomplicada** possível, para alcançar o máximo de eficiência e a finalidade principal de uma licitação, a satisfação do interesse público.

Através dos certames pela Licitar Digital, verifica-se que média de **56% de economia** e apenas 2% de itens desertos no último ano.

A Licitar Digital Realiza a captação ativa de fornecedores para cada edital, o que significa divulgação efetiva, com foco em atrair o melhor fornecedor, em especial o empresário local e regional.

Ao comprar do fornecedor local o ente público fomenta a economia e o desenvolvimento do seu município.

A Licitar Digital através do recurso de **automatização** consegue gerar editais, atas, termos e contratos de forma instantânea e **customizável**.

No pregão eletrônico vá da abertura da sala de disputa até o contrato assinado com o tempo médio de 1,5h. Os usuários e equipe terão mais tempo para se dedicarem a questões estratégicas para melhorar a eficiência dos processos.

A Licitar Digital possui sugestões de decretos e editais, até o aperfeiçoamento da utilização do sistema. **Presta todo acompanhamento durante a execução dos processos** (inclusive a sessão de disputa do pregão eletrônico). Utiliza vários recursos para atendê-lo inclusive compartilhamento de tela em tempo real. Salve nosso contato e tenha respostas rápidas no WhatsApp.

A Licitar Digital é uma empresa especializada em desenvolver recursos de tecnologia na área de licitações de forma 100% gratuita para o governo, cobra apenas uma taxa dos licitantes para ressarcimento dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação. Portanto, não constitui tarifação de serviços, mas apenas o ressarcimento dos custos gerados, sendo estes revertidos em melhorias e manutenção dos serviços envolvidos, bem como, no desenvolvimento de mecanismos de transparência e segurança nas Licitações Públicas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

LICITAR DIGITAL:

Rua Alvim Fernandes, nº133, Bairro Boa vista. Sete Lagoas-MG

CNPJ Nº 35.125.567/0001-79(031) 3191.7001.

contato@licitardigital.com.br

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secreatria@cimag.org.br (035) 3341.3500.

O atual Presidente do Consórcio Público **CIMAG** é o Senhor Edmir Geraldo Silva, DD. Prefeito Municipal de Minduri-MG.

O Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG** é a Senhora **ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS**, servidora efetiva do Município Consorciado de Cruzília, Resolução **CIMAG** 031/2023, cedida com ônus para o **CIMAG**, tudo em obediência ao disposto no Inciso LX do Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após adata e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições e exigências constantes deste edital.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público **CIMAG**, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br ou através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA: Regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

A licitação compartilhada é muito importante com o advento da nova Lei Federal de nº 14.133/2023, destacando-se inicialmente a vantajosidade do ganho de escala, quando sem dúvidas contrata sempre a menores preços, descontos e valores.

Os entes federativos que compõem o Consórcio Público **CIMAG**, poderão realizar compras consorciadas.

A licitação compartilhada facilita na aquisição de bens e serviços, dá economia de escala e melhora a qualidade de produtos e serviços adquiridos.

No certame em epígrafe, o Consórcio Público **CIMAG**, realiza apenas o processo licitatório e os 24 (vinte e quatro) Municípios consorciados, ficam incumbidos de realizarem a contratação com o fornecedor, visando desta feita melhor planejamento do seu objeto, cujos contratados são descentralizados e realizados via “**CONTRATO DE PROGRAMA**”.

Referida Licitação foi aberta, para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e a seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

No certame em epígrafe, o Consórcio Público **CIMAG**, realiza apenas o processo licitatório e os 24 Municípios consorciados, ficam incumbidos de realizarem as contratações com o fornecedor, visando desta feita melhor planejamento do seu objeto, cujos contratados são descentralizados e realizados via “**CONTRATO DE PROGRAMA**”.

A IN do TCE 006/2016, “entende como licitação compartilhada aquela realizada por Consórcio Público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.”

Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala, sendo que outro ponto positivo é a economia de escala em relação aos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

Muitos Municípios ainda trazem a formatação antiga e já ultrapassada de Consórcio Público, no sentido de afirmarem que todo consórcio, obrigatoriamente terá que ter o tradicional “rateio”, quando na atualidade, os consórcios trabalham com “**contrato de rateio**” e “**contrato de programa**”, já que existem diversas metas compartilhadas e metas não compartilhadas.

Nas licitações compartilhadas existem três figuras distintas:

- **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Quem gerencia o certame.

Consta no Inciso XLVII do Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

- **DETENTORA DA ATA**: Empresa vencedora do certame.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Quem participa da compra e da contratação compartilhada.

Consta do Inciso XLVIII do Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, como órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

Geralmente são os Municípios consorciados que participam da licitação compartilhada, outrossim, a nova Lei Federal de nº 14.133/2021, no Caput do Artigo 86º, permite que outros municípios não consorciados, manifestem previamente a intenção de participarem do registro de preços, cuja manifestação pública deverá ser disponibilizada no Site da entidade com prazo de 08(oito) dias úteis, o que também foi observado neste certame.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Portanto, na atualidade existem três figuras distintas nas licitações compartilhadas, ou seja:

- **O MUNICÍPIO CONSORCIADO, QUE PARTICIPA DA LICITAÇÃO REALIZADA PELO SEU CONSÓRCIO.**
- **O MUNICÍPIO NÃO CONSORCIADO QUE MANIFESTA PREVIAMENTE SUA INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAQUELE CERTAME. (Artigo 86º-Lei Federal 14.133/2021).**
- **E A FIGURA DO CARONA.**

Portanto, sem dúvida, a licitação compartilhada vem sendo uma ferramenta moderna e de grande importância de apoio aos Municípios, que poderão usufruir desta vantagem, sem maiores transtornos e de forma simplificada, como órgão participante, órgão interessado e o carona.

No âmbito organizacional, a contribuição, em especial dos Consórcios Públicos para a gestão pública, se dá no sentido de desburocratizar os trâmites, unindo-se em torno de elementos comuns aos municípios e, através deles, melhorar a gestão de recursos financeiros e, principalmente de recursos humanos, uma vez que nos Municípios menores, a equipe, geralmente é mais enxuta.

Uma das maiores vantagens dos Municípios consorciados ao **CIMAG** é a de economizar dinheiro ao fazer licitações compartilhadas, afinal, quando há participação de mais empresas para compras de alto volume, os produtos acabam saindo em conta para todos os envolvidos.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA**

- **ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO.**

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Artigo 181º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

AIURUOCA, ALAGOA, BAEPENDI, CAMBUQUIRA, CARMO DE MINAS, CAXAMBU, CRUZÍLIA, DOM VIÇOSO, ITAMONTE, ITANHANDU, JESUÂNIA, LAMBARI, LIBERDADE,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

MINDURI, OLÍMPIO NORONHA, PASSA QUATRO, POUSO ALTO, SÃO LOURENÇO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, SÃO THOMÉ DAS LETRAS, SERITINGA, SERRANOS, SOLEDADE DE MINAS e VIRGÍNIA.

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do Consórcio Público **CIMAG**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Caxambu, 21 de agosto de 2023.

*EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG*



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES**

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.**

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR ITEM. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM.

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados em Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

- **OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO INTERESSADO E FILIADO AO CIMAG, OU EM OUTO LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO, ISENTOS DE TAXAS, ENCARGOS, FRETES E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS.**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

- **OBRIGATÓRIO COLOCAR A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS E FORNECER PRODUTOS TIPO I DE RENOME NO MERCADO.**
- **O CIMAG PODERÁ A QUALQUER TEMPO REQUERER AMOSTRA DOS PRODUTOS PARA AVERIGUAÇÕES DE SUA QUALIDADE.**

Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa contratada. Exigência para todos os ITEMS.

Referido certame será regido pela Lei Federal de nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.0-DO OBJETO.

1 REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

1.2. O Pregão é o regime adequado para o objeto, uma vez que este certame tem por objeto a aquisição de bens.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam deste instrumento.

1.4. Os MÓVEIS ESCOLARES deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo que todos os gastos e despesas, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

1.5. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA.

2.1. A despesa referente a presente aquisição, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

2.2. Posterior homologação do presente certame, será firmada a Ata de Registro de Preços e o Contrato Master com o Consórcio Público **CIMAG**, deles fazendo constar a relação nominal dos 24 (vinte e quatro) Municípios devidamente consorciados, participantes deste certame e desta compra compartilhada, através de autorização legal.

2.3. Posterior manifestação da contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, tratando-se de contratos de fornecimento de **MÓVEIS ESCOLARES** quando posterior entrega e vistoria pelo Município utilitário, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio, tratando-se de **CONTRATO DE PROGRAMA**.”

2.4. SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME, NOS PERCENTUAIS AUTORIZADOS E DEFERIDOS EM LEI, conforme disposto no § 2º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.5. A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultase aceitação do Órgão Gerenciador (Consortio Público CIMAG) e do Detentor da Ata (fornecedor).

2.6. A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme disposto no § 5º do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

2.7. Poderão ainda participarem deste certame os órgãos e entidades da Administração Pública, que manifestarem previamente sua manifestação, tudo nas formas do Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.8. O fornecimento será fiscalizado pelo Consórcio Público **CIMAG** e pelo Município utilitário, quando o caso.

2.9. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada, que deverá entregar os MÓVEIS ESCOLARES na sede dos Municípios, ou em outro local previamente determinado pelo órgão utilitário.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- ✓ Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ✓ Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- ✓ Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- ✓ Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- ✓ Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.11.6.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. No âmbito do Direito Administrativo, a Lei das Licitações (art. 33) e a Lei das Concessões (art. 19) expressamente autorizam que o ente promotor da licitação admita a participação de consórcios. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, essa “*facultas agendi*” ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.

A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na “*margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente*” (ARAGÃO, 2013, p. 161).”

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

No presente caso, trata-se de licitação para aquisição e fornecimento de MÓVEIS ESCOLARES, para os 24 (vinte e quatro) Municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG**, tudo conforme especificação no Termo de referência deste Edital, que no geral consiste em simples e rotineiros fornecimentos, que poderão ser executados de uma única vez.

Portanto, não se trata de serviços complexos de grande vulto e de diversas variações e fracionamentos ou de composição complexa e inhomogênea, já que tudo poderá ser realizado em uma única etapa, inexistindo a viabilidade da existência de diversos e variáveis ramos de profissionais para execução daquele simples trabalho.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Em outras palavras, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações - sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso, cujo fornecimento é homogêneo e não carece de execução em etapas, tratando-se ainda de pequenas cidades, senão vejamos:

AIURUOCA - 6.032 habitantes.
ALAGOA - 2.683 habitantes.
BAEPENDI - 18.366 habitantes.
CAMBUQUIRA - 12.313 habitantes.
CARMO DE MINAS- 14.769 habitantes.
CAXAMBU -21.703 habitantes.
CRUZÍLIA - 15.358 habitantes.
DOM VIÇOSO - 3.007 habitantes.
ITAMONTE -15.440 habitantes.
ITANHANDU-15.236 habitantes.
JESUÂNIA- 4.795 habitantes.
LAMBARI -20.719 habitantes.
LIBERDADE- 5.109 habitantes.
MINDURI - 3.986 habitantes.
MADRE DE DEUS DE MINAS - 5.087 habitantes.
OLÍMPIO NORONHA - 2.765 habitantes.
PASSA QUATRO - 16.294
POUSO ALTO - 5.981 habitantes
SÃO LOURENÇO - 45.488 habitantes
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE- 2.231 habitantes
SÃO THOMÉ DAS LETRAS - 7.056 habitantes
SERITINGA - 1.184 habitantes
SOLEDADE DE MINAS - 6.112 habitantes
VIRGÍNIA - 8.685 habitantes
CAXAMBU -21.703 habitantes.
CRUZÍLIA - 15.358 habitantes.

Portanto, os fornecimentos a serem executados serão de pequena monta, não podendo e nem deverá ser fornecido em etapas, pois a demora poderá comprometer setores, pois poderá inclusive prejudicar a segurança e o ir e vir de pessoas. Seria viável contratar empresas via consórcio neste caso? Se simples fornecimento vir a ser executado fracionalmente demandaria um tempo muito maior e um custo bem mais elevado, o



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

que não se pretende neste certame.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência

discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes). (Grifo dos autores).

Portanto, trata-se o objeto deste certame de fornecimento simples, comuns, rotineiros de pequena monta, quando o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no caso em epígrafe.

A Jurisprudência dos tribunais brasileiros já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresa no certame.

Portanto, no presente caso, ocorreu a vedação de empresas em consórcio neste certame, quando anteriormente foi avaliada as condições objetivas da contratação, os requisitos técnicos e econômicos envolvidos e bem sopesados.

O objeto deste certame é a aquisição de bens homogêneos e de simples fornecimento, quando a vedação por si só, não implica em restrição à competitividade e que a permissão, da mesma forma que a vedação, também pode acarretar a restrição, em função



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

da natureza do objeto licitado, permitindo-se concluir que somente “a priori” a opção da administração se mostrar potencialmente restritiva (uma vez que a regra) é que deverá ser expressamente motivada no processo administrativo, quando existem um grande

universo de empresas isoladamente e capaz de executar o contrato, quando a

participação de empresas em consórcio, em razão da natureza simples do seu objeto e da sua forma de execução homogênea e rápida, comprometeria a competição, prejudicando a obtenção de uma proposta vantajosa para o Consórcio Público **CIMAG**.

O tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou acerca do Artigo 33 da Lei Federal de nº8.666/93, que admite a participação de empresas reunidas em consórcio, outrossim, o caput do referido artigo é claro ao estabelecer o caráter excepcional da participação de consórcios: “Quando permitida na licitação.

Carlos Ari Sundfeld e Marçal Justen Filho consideram imprescindível que a participação de empresa em consórcio seja literalmente prevista no edital, não sendo preciso que a negativa venha expressa no ato convocatório. No entender desses doutrinadores, caso a administração admitisse a participação em certames por meio de consórcio de empresas sem previsão expressa no edital, haveria uma discriminação restritiva à competitividade e uma violação a isonomia.

No entendimento de Mauro Pizzolatto, nessa mesma linha, “A possibilidade de participação em consórcio não se presume, sendo necessária a expressa previsão no edital de licitação para que as empresas possam participar de forma consorciada.”

Nesta esteira, com base nos ensinamentos de Justen Filho e Sundfeld resta o entendimento de que a vedação a participação dos consórcios em licitação é a regra, quando a permissão deverá ser expressa no edital, pois é cabível um rol mais restrito de procedimentos licitatórios, que não se enquadra o objeto deste certame.

Segundo entendimento da relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é que quando o edital é omissivo, a vedação é a regra.

Portanto, sendo o objeto do presente certame comum, simples e de pequeno vulto ou complexidade a vedação ao consórcio é a regra geral a ser tomada em conta. Entretanto, duas condicionantes devem ser observadas nesta circunstância:

- (1) a vedação não precisa expressamente constar do edital de licitação conforme explicitado no tópico anterior e,
- (2) caso a Administração, em razão de alguma especial particularidade do objeto



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

dessa natureza, julgar adequada a participação de empresas consorciadas, tal opção deverá estar expressamente motivada na fase interna e conseqüentemente tal permissão deverá constar expressamente do edital.

b) sendo o objeto complexo e de grande vulto, a regra geral se impõe no sentido da autorização da participação de empresas reunidas em consórcio. Neste caso, entende-se que a permissão está implícita, e embora recomendável que o administrador motive a escolha com o objetivo de conferir maior transparência aos seus atos, a ausência da motivação não invalida a opção pela participação de empresas consorciadas.

Da mesma forma, vale registrar alguns pontos:

- (1) a permissão deve estar prevista expressamente no edital de licitação e
- (2) caso a Administração, também em função de alguma especificidade do objeto licitado entenda que empresas em consórcio não devam ser permitidas, a ela se exige, aí sim, que os motivos estejam expressamente declinados na fase interna do certame.

Isto posto, neste longo arrazoado, o ponto que ainda pode gerar alguma dúvida, concluímos que a motivação expressa pode ser “dispensada” nas situações fáticas que se enquadrarem na regra geral, seja para vedar, seja para permitir a participação das empresas em consórcio.

Diante do exposto e,

CONSIDERANDO que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

CONSIDERANDO que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital e,

CONSIDERANDO que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do fornecimento, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na licitação em tela, quando tudo foi pautado no Interesse Público, na agilidade e economicidade.

O Consórcio Público **CIMAG** se reserva no direito de adquirir no todo ou parte o objeto licitado nos respectivos ITEMS por se tratar de licitação na Modalidade **REGISTRO**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

DE PREÇOS, cujas aquisição e serviços, serão de acordo com a necessidade de cada

município filiado, interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros.

Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12. Como condição para participação neste Pregão, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- ✓ Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- ✓ Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- ✓ Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.14. Os licitantes deverão estarem previamente cadastrados na plataforma de licitações do Consórcio Público **CIMAG**, o qual poderá ser realizado no Link www.licitardigital.com.br.

3.0. RELAÇÃO NOMINAL DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA COMO “ ÓRGÃOS PARTICIPANTES” :

- AIURUOCA.
- ALAGOA.
- BAEPENDI
- CAMBUQUIRA
- CARMO DE MINAS.
- CAXAMBU.
- CRUZÍLIA
- DOM VIÇOSO.
- ITAMONTE.
- ITANHANDU.
- JESUÂNIA
- LAMBARI.
- LIBERDADE.
- MINDURI.
- OLÍMPIO NORONHA.
- PASSA QUATRO.
- POUSO ALTO.
- SÃO LOURENÇO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
- SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
- SERRANOS.
- SERITINGA.
- SOLEDADE DE MINAS.
- VIRGÍNIA

3.1. RELAÇÃO NOMINAL DE MUNICÍPIOS QUE MANIFESTARAM INTENÇÃO DE PARTICIPAREM DESTE REGISTRO DE PREÇOS: Foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público CIMAG o Aviso de manifestação de Registro de Preços, tendo transcorrido prazo legal de 08(oito) dias úteis, sem nenhum registro de intenção, tudo conforme disposto no 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, etc, serão suportados pela empresa contratada, que inclusive deverá entregar os objetos desta licitação, na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, com todas as despesas inclusas.

3.3. Quando da entrega, os MÓVEIS ESCOLARES;

3.4. O certame foi instaurado, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, que sendo multifinalitário, prevê em seus estatutos a compra compartilhada.

3.5. O **CIMAG** optou pela Modalidade Pregão por se tratar de aquisição de bens, tendo também optado pela forma eletrônica, pela sua segurança e transparência e em obediência, na forma do disposto nos §§ 2º e 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.6. Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.7. Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

3.8. Referida Licitação foi aberta, para atender demanda dos Senhores Prefeitos, cuja



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

compra e contratação em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público **CIMAG**, através da Resolução de nº 007/2021, aprovada por unanimidade em Assembleia Geral que é soberana.

3.9. A compra e a contratação compartilhada garantem a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

3.10. A IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.

3.11. Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

3.12. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, locações e ou contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições e contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

3.13. As licitações compartilhadas são aquelas nas quais em um único Edital de Licitação para compra de bens ou serviços se envolve mais de um órgão ou entidade, atendendo as necessidades comuns de ambos.

- 1 - Economia de esforços: através da redução de processos repetitivos.
- 2- Ganho de escala: redução de custos por meio de compra concentrada de maiores quantidades.
- 3 - Transparência e informações gerenciais de todo o processo.
- 4 - Pré-qualificação de bens: assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam. Comprar o melhor produto com o menor preço.

4.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERA** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.7.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

4.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração, com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes.

a) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociação, bem como os especiais de emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes.

a.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente ou com assinatura eletrônica por token.

a.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

a.3) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins

a.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente antes à data da sessão.

5.2. *Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.*

5.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.5. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e demais legislação aplicável e demais normas contidas neste edital e seus anexos.

7.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR ITEM. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO ITEM.

7.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

7.3. No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

7.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

- a. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

7.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas :

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público CIMAG;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consórcio Público **CIMAG**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

8.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

8.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

8.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

8.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.16. Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando foro caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

9.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de número de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. - DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

10.1. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

10.5. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 - A empresa vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.11.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma do Consórcio Público **CIMAG**.

10.11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal e posterior declarado o vencedor, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.11.3. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios.

10.11.4. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

10.11.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.12 - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.12.1 - Para Habilitação Jurídica:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

10.12.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.12.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

10.12.4- Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;

10.12.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.12.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

10.13 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

10.14 - Para Regularidade Fiscal:

10.14.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.14.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

10.14.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.14.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

10.15 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

10.15.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.16.- Para Qualificação Técnica

10.16.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto licitado

10.16.2. Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.16.13. Poderão ser solicitadas(s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.16.14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial.

10.16.15. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

10.16.16. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.16.17. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

11. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

11.2 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei 147/2014, Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.3 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

11.4 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

11.5 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.

11.6. – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma legal.

11.7. – Caso ocorra à situação de empate, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de cinco minutos.

11.8. – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.9. – A microempresa, empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do ITEM na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme disposto neste edital.

11.10 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

produza preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.11. – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.12. – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte.

11.13. – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.14 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica e a Lei Complementar de nº 123/06 e alterações pela Lei Federal 147/2014.

11.15 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, tudo na forma do disposto no § 1º do Artigo 43º da Lei Complementar 123/06, com alteração pela Lei Complementar de nº 155/2016.

11.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, conforme disposto no § 2º do Artigo 43º da Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

11.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no Caput do Artigo 43º da Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

11.18. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

serão aceitas com até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

11.19. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

11.20. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

11.21. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VII);

11.22. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

11.23. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

11.24. A mera juntada da declaração disposta na cláusula “11.22” não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita na cláusula “11.25”.

11.25. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO XVI).

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

12.3. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou GLOBALs simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

12.4. Restando inexecutável a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o CIMAG exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.5. Além do Pregoeiro, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Sobre a inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas tantas quantas diligências necessárias.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

13. 2. O sistema eletrônico somente abre a aba “recursos”, posterior declarado vencedor o licitante, outrossim, neste certame será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

13.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processados e publicados dentro do sistema eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

13.6. Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

11.2. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.5. O Aceite do instrumento implica no reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138º e 139º da mesma Lei.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29º, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato master, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços e os contratos dela oriundos, o Consórcio Público **CIMAG**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.10. Conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 48º da Lei Federal de nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

16.11. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

16.12. Conforme disposto no Caput do Artigo 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a critério do Consórcio Público **CIMAG** ou dos Órgãos Participantes, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, cabendo ao contratado optar pelas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia e ou fiança bancária emitida por



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo **BACEN**.

16.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 98º da Lei Federal de nº14.133/2021, equando o caso, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

16.14. Conforme disposto no Caput do Artigo 100º da Lei Federal de nº14.133/2021, a garantia, quando incidir, será liberada e ou restituída após a fiel execução do contrato ou após asua extinção ou culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.15. Conforme disposto no Caput do Artigo 122º da Lei Federal de nº14.133/2021, na execução do contrato, o contratado poderá subcontratar parte da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado pelo Consórcio Público **CIMAG** de 25% (vinte e cinco por cento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

16.16. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.17. Conforme disposto no Caput do Artigo 129º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.18.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.19.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.20. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Nas regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidos, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), tudo conforme disposto no Artigo 25º da Lei Federal 14.133/2021.

18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização deste certame estão previstos no Termo de Referência.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição, para que seja reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- g) Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a empresa detentora.
- h) Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.
- i) Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- j) Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- k) Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

20- COMPETE A CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- d) Fornecer o objeto e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- e) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
- f) Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta aquisição dos móveis escolares.
- g) Apresentar ao Fiscal das aquisições, bem como quaisquer outros documentos que



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

digam respeito ao fornecimento.

- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e valores do fornecimento, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- j) Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Fornecer o objeto deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

21.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

22 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

22.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22.2. O prazo para o fornecimento do objeto serão sempre aqueles constantes do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas formas legais.

22.3. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22.4. O fornecimento do objeto deverá ser em até 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

22.5. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo ÓRGÃO FERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.6.- Supostas prorrogações do prazo de entrega somente será possível somente mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pelo Município, desde que não comprometa a vida e a segurança de pessoas.

22.7. O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega, mediante apresentação de nota fiscal e posterior conferência, enviado ao setor contábil/ financeiro para empenho e quitação e será efetuado mediante apresentação da CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais). O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, ficando este condicionado à conclusão de cada uma das atividades definidas e serão realizados a vista, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega, após o aceite e



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

emissão dos documentos fiscais devidos.

22.8. O pagamento do objeto desta licitação, somente será liberado posterior fiscalização e apresentação da documentação fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, Federal e Estadual.

22.9. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

22.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

22.11. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.12. A despesa referente ao fornecimento será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

22.13. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.14. Antes de cada pagamento deverá ser realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.15. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

22.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

22.17. Persistindo a irregularidade, deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

22.18. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante não regularize sua situação.

22.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

22.22. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art. 145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22.23. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do Art. 145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22.24 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.25. O preço será irrevogável, durante a validade da proposta, podendo ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea “d” do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22.26. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- c) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

23.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

24- DA ENTREGA DO OBJETO DESTES CERTAME

24.1. A entrega dos MÓVEIS deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de fornecimento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

24.2. O licitante fornecerá os MÓVEIS ESCOLARES nas formas descritas neste instrumento e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos.

24.3. As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando da entrega, são de inteira responsabilidade da contratada.

24.4. O Município utilitário, reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

24.5. O licitante é obrigado a substituir o objeto desta licitação, de imediato e às suas expensas, os móveis fornecidos em que se verificarem irregularidades.

24.6. O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município utilitário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

24.7. O licitante obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários, sempre que solicitado.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. A vigência dos contratos oriundos deste certame, serão aqueles que se fizerem constar nos mesmos.

25.2. A PROPONENTE VENCEDORA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

25.3. A PROPONENTE VENCEDORA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

25.4. A PROPONENTE VENCEDORA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

25.6. A PROPONENTE VENCEDORA deverá tomar conhecimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

26- DAS AMOSTRAS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

26.1. Será solicitada neste certame dos licitantes vencedores apresentação de amostras, que restará regulamentada no Termo de Referência deste edital.

27- DA RESCISÃO DO CONTRATO.

27.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

27.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

27.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

27.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando houver, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo respectivo processo.

27.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção. III pagamento do custo da desmobilização.

27.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

27.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

27.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

28- METAS IMPORTANTES DE FISCALIZAÇÃO DESTE CERTAME E DOS DESCONTOS INEXEQUÍVEIS

28.1. Todos sabemos os descontos abusivos e impraticáveis que vem ocorrendo nas licitações, quando existem muitos descontos inexequíveis oferecidos por determinadas empresas do ramo, tornando desta feita impraticável o fornecimento dentro da legalidade, qualidade e da qualidade exigida.

28.2. A questão já se encontra nas mãos do Ministério Público de diversas Comarcas do Consórcio Público **CIMAG**, que vem requerendo posturas dos Senhores gestores, principalmente na fiscalização das compras e fornecimentos de materiais.

28.3. O Consórcio Público **CIMAG**, deste o ano de 2021, já vem “chamando a questão a ordem”, visando desta feita regularizar a eficiência do setor, “arrebanhando” empresários sérios da área, para uma contratação eficiente, o que se pretende através desta licitação.

28.4. Todos sabemos que é impossível um empresário apresentar descontos expressivos e acima de uma média viável e razoável de fornecimento, sem grandes prejuízos, tendo em vista o alto custo de impostos e despesas de encargos comerciais e trabalhistas, com aumento de insumos pela alta do dólar, aumento salarial, combustíveis, logística, dentre outros, cujo fornecimento fica comprometido com a legalidade exigida.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

28.5. O que se pretende neste certame é uma contratação a descontos justos, onde o empresário tenha seu lucro real e legal, voltado a um atendimento perfeito, correto, ético, eficiente, econômico e moral.

28.6. A suposta prática adotada por inúmeros licitantes que apresentam descontos elevadíssimos e em contrapartida supostamente estariam fraudando as licitações já não é mais novidade nos Municípios, quando torna-se necessária a adoção de uma postura mais séria, para desta feita “chamar a questão a ordem”, em virtude dos grandes prejuízos que vem causando ao erário público.

28.7. Destaca-se que o objeto deste certame é de grande utilidade pública, cujo fornecimento é essencial para a manutenção e o bom funcionamento de diversos setores públicos que presta relevantes serviços de caráter contínuo, essencial e de utilidade pública.

28.8. O que se pretende neste processo licitatório é a apresentação de descontos éticos e de fornecimento legal, quando o licitante poderá auferir os seus lucros de forma correta e ética e a administração ficará bem servida nas formas exigidas e legais, razão pela qual tudo será fiscalizado pelo Consórcio **CIMAG** e pelos Municípios utilitários, para viabilizar desta feita estar tudo certo e de conformidade com a moralidade administrativa.

28.9. Pretende-se apurar neste certame:

- Empresas sérias do ramo.
- Empresas devidamente habilitadas para contratar com o Poder Público
- Empresas idôneas e que pretendem fornecer dentro das normas legais
- Empresários idôneos que respeitam o erário público através de produtos de qualidade.

28.10. No momento de fazer a contratação por meio de licitação, uma coisa que sempre chama a atenção é o preço. Mas, nem sempre o preço mais baixo é o melhor, ou o vencedor da licitação. Isso porque nas licitações é avaliado o **preço inexecutável**.

28.11.

28.12. O preço inexecutável é aquele que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado, ou seja, é quando o objeto oferecido tem um valor muito abaixo da média de mercado e levanta dúvidas se a empresa que a oferta terá reais condições de colocá-lo em prática. Além disso, a inexecutabilidade pode se dar diante de prazos de entrega impraticáveis.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

28.13. Se o preço final apurado for considerado inexequível, a empresa no prazo de até 24 horas, apresentar planilha de custos, valores e serviços a ser assinada por contador, comprovando o lucro a ser auferido frente as despesas, para posterior verificação do setor contábil financeiro do **CIMAG**, quando se for considerada exequível a proposta, ficará o licitante obrigado a prestação de garantia nas formas da lei Federal de nº 14.133/2021.

28.14. Uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”.

28.15. “Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660).

28.16. Portanto, se porventura o preço final da empresa vencedora restar INEXEQUÍVEL, na forma acima, deverá obrigatoriamente o licitante vencedor e no prazo de até 24 horas e como condição para assinatura do contrato apresentar a exequibilidade da mesma, através de laudos, documentação e planilha contábil financeira, atestando inclusive o percentual de lucro, para fornecimento nas formas do edital, pautado no desconto oferecido. Tudo deverá ser através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Documento este que deverá ser assinado pelo contador da empresa.

“A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada. (TCU - Acórdão nº 1.079/2017, Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer, data da Sessão: 24/05/2017).

DESTACA-SE QUE A ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR, TENDO AINDA QUE ARCAR COM

TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO CUSTOS, INSUMOS, DESPESAS, ENCARGOS,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

LOGISTICA, PESSOAL, TAXAS, FRETES, ETC.

29- DA GARANTIA QUANDO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA É A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO UTILITÁRIO.

29.1. Conforme disposto no Artigo 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

29.2. Conforme disposto no § 1º do Art. 96º Lei Federal de nº 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, quando o caso:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - Seguro-garantia.

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29.3. Conforme disposto no § 2º do Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

29.4. Conforme disposto no § 3º do Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

29.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

29.6. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Inciso 2º do Artigo 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

29.7. Conforme disposto no Art.98º da Lei Federal de nº 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

29.8. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art.98º da Lei Federal de nº 14.133/2021, nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no Item 28.7.

29.9. Conforme disposto no Art. 100 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

30- DAS REGRAS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

30.1. Conforme disposto no Artigo 82º da Lei Federal de nº 14.133/2021 o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais, a saber:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida.

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida.

III - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

IV - As condições para alteração de preços registrados.

V - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

VI- A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

VII as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

30.2. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços GLOBALS máximos deverão ser indicado no edital.

30.3. Conforme disposto no Art. 83.º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

30.4. Conforme disposto no Art. 84.º, da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

30.5. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 84.º Lei Federal de nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

30.6. Conforme disposto no Artigo 86.º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

30.7. Conforme disposto no § 1.º do Artigo 86.º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

procedimento previsto no Item 30.6. será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

30.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do fornecimento.

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do disposto no Artigo 23º da Lei federal de nº 14.133/2021.

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

30.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

30.10. Conforme disposto no § 4º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

30.11. Conforme disposto no § 5º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

31- DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

31.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público **CIMAG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

31.5. Conforme disposto no Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os prazos deste certame serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo. II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

III - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, salvo disposição em contrário, quando considera-se dia do começo do prazo:

I - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

II - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

31.6. Conforme disposto no § 2º do Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

31.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

31.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

31.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, por se tratar de mero Registro de Preços.

31.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.14. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.16. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

31.17. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

31.18. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplica-se neste certame o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123/2006 e alterações.

31.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

31.20. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicandodevidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

31.21. Os casos omissos deste certame serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

31.22. O **CIMAG** reserva do direito de ação judicial regressiva de ressarcimento por danos aos licitantes, por quaisquer imputações falsas e ou inverídicas que possam comprometer a lisura, a transparência e a legalidade do fornecimento, alegados sem prova robusta.

31.23. Este edital e seu extrato serão amplamente divulgados nas formas legais, tudo em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade.

31.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO MASTER.

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

ANEXO XII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA.

ANEXO XIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO XIV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS.

ANEXO XV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

Caxambu, 21 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG
Resolução nº 031/2023



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR ITEM. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO ITEM.

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados em Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

1.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de contratação e ou fornecimento do objeto desta licitação pelos Municípios do Consórcio Público **CIMAG**, órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente.

1.2. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

1.3. Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.4. Utiliza-se o Registro de Preços, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

1.5. Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de registro de preços, tendo sido publicado no dia 05 de julho de 2023, transcorrido 08 (oito) dias úteis em 18.07.2023, sem nenhum registro de intenção.

1.6. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções.

Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica.

Razoabilidade. Competitividade.

Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável.

Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1.7. Conforme disposto no Caput do Artigo 11º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame licitatório visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para todos os Municípios consorciados ao **CIMAG**, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, evitando contratações com sobrepreço e incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

1.8. Conforme disposto nos Incisos I, II e III do Artigo 12º da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame será observado os documentos de habilitação, os valores, preços e custos, sendo que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometem a aferição da qualificação do licitante, a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará em seu afastamento da licitação ou a invalidação deste processo.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

2.0. SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME:

2.1. SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME, NOS PERCENTUAIS AUTORIZADOS E DEFERIDOS EM LEI, conforme disposto no § 2º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.2. A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador (Consórcio Público **CIMAG**) e do Detentor da Ata (fornecedor).

2.3. A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.4. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.5. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/**CIMAG** de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7. Conforme disposto no Parágrafo Único ao Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas.

2.8. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público **CIMAG** a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

preferência em igualdade de condições.

2.9.A modalidade de Pregão, está prevista no Inciso I do Artigo 28º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.10. Neste certame, foi adotado a Modalidade de Pregão, por se tratar seu objeto de aquisição de bens, com prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na Alínea “a”, Inciso I do Artigo 55º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.11. Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando poderá se deferir outros meios para recebimento de questionamentos, recursos, impugnações, etc.

2.12. Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

2.13.O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM** tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.14. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.15. Este Pregão será realizado na **PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**: <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

Informações no Consórcio Público **CIMAG**, cujo endereço consta acima ou pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br Telefone (035) 3341.3500.

2.16. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a entrega do objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

contratada, que ainda deverá entregar os MÓVEIS ESCOLARES na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado.

2.17. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.0. JUSTIFICATIVA DA COMPRA E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

3.1. Referida Licitação foi aberta, através de solicitação da Assembleia Geral do Consórcio Público **CIMAG**, para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, sendo regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021.

3.2.A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

3.3. A IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.

3.4. Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

3.5. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

3.6-DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA: Regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

3.7.A licitação compartilhada é muito importante com o advento da nova Lei Federal de nº 14.133/2023, destacando-se inicialmente a vantajosidade do ganho de escala, quando sem dúvida se contrata sempre a menores preços, descontos e valores.

3.8. Os entes federativos que compõem o Consórcio Público **CIMAG**, poderão realizar compras consorciadas. A licitação compartilhada facilita na aquisição de bens e serviços, dá economia de escala e melhora a qualidade de produtos e serviços adquiridos.

3.9. No certame em epigrafe, o Consórcio Público **CIMAG**, realiza apenas o processo licitatório e os 24 (vinte e quatro) Municípios consorciados ficam incumbidos de realizarem a contratação com o fornecedor, visando desta feita melhor planejamento do seu objeto, cujos contratados são descentralizados e realizados via “**CONTRATO DE PROGRAMA**”.

3.10. Referida Licitação foi aberta, para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, sendo regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021.

3.11.A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

3.12.A IN do TCE 006/2016, “entende como licitação compartilhada aquela realizada por Consórcio Público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consorcio.”

3.13. Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala, sendo que outro ponto positivo é a economia de escala em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

3.14. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

3.15. Muitos Municípios ainda trazem a formatação antiga e já ultrapassada de Consórcio Público, no sentido de afirmar que todo consórcio, obrigatoriamente terá que ter o tradicional “rateio”, quando na atualidade, os consórcios trabalham com “**contrato de rateio**” e “**contrato de programa**”, já que existem metas compartilhadas e metas não compartilhadas.

3.16. Nas licitações compartilhadas existem três figuras distintas:

- **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Quem gerencia o certame.

Consta no Inciso XLVII do Artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021, sendo órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelogerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

- **DETENTORA DA ATA**: Empresa vencedora do certame.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Quem participa da compra e da contratação compartilhada.

3.17. Consta do Inciso XLVIII do Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, como órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

3.18. Geralmente são os Municípios consorciados que participam da licitação compartilhada, outrossim, a nova Lei Federal de nº 14.133/2021, no Caput do Artigo 86º, permite que outros municípios não consorciados, manifestem previamente a intenção de participarem do registro de preços, cuja manifestação pública deverá ser disponibilizada no Site da entidade com prazo de 08 (oito) dias úteis, o que também foi observado neste certame.

3.19. Portanto, na atualidade existem três figuras distintas nas licitações compartilhadas, ou seja:

- **O MUNICÍPIO CONSORCIADO, QUE PARTICIPA DA LICITAÇÃO REALIZADA PELO SEU CONSÓRCIO.**
- **O MUNICÍPIO NÃO CONSORCIADO QUE MANIFESTA PREVIAMENTE SUA INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAQUELE CERTAME. (Artigo 86º-Lei Federal 14.133/2021.**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- **E A FIGURA DO CARONA.**

3.20. Portanto, sem dúvida, a licitação compartilhada vem sendo uma ferramenta moderna e de grande importância de apoio aos Municípios, que poderão usufruir desta vantagem, sem maiores transtornos e de forma simplificada, como órgão participante, órgão interessado e o carona.

3.21. No âmbito organizacional, a contribuição, em especial dos Consórcios Públicos para a gestão pública, se dá no sentido de desburocratizar os trâmites, unindo-se em torno de elementos comuns aos municípios e, através deles, melhorar a gestão de recursos financeiros e, principalmente de recursos humanos, uma vez que nos Municípios menores, a equipe, geralmente é mais enxuta.

3.22. Uma das maiores vantagens dos Municípios consorciados ao **CIMAG** é a de economizar dinheiro ao fazer licitações compartilhadas, afinal, quando há participação de mais empresas para compras de alto volume, os produtos acabam saindo em conta para todos os envolvidos.

3.23. Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO.**

3.24. Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Artigo 181º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

RELAÇÃO NOMINAL DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:

AIURUOCA, ALAGOA, BAEPENDI, CAMBUQUIRA, CARMO DE MINAS, CAXAMBU, CRUZÍLIA, DOM VIÇOSO, ITAMONTE, ITANHANDU, JESUÂNIA, LAMBARI, LIBERDADE, MINDURI, OLÍMPIO NORONHA, PASSA QUATRO, POUSO ALTO, SÃO LOURENÇO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, SÃO THOMÉ DAS LETRAS, SERRANOS, SERITINGA, SOLEDADE DE MINAS e VIRGÍNIA.

OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.233/2021



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

MUNICÍPIOS	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 1.000.000,00
ALAGOA	R\$ 1.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 2.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 2.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 2.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 800.000,00
ITAMONTE	R\$ 2.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 2.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 1.000.000,00
LAMBARI	R\$ 2.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 1.000.000,00
MINDURI	R\$ 1.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 2.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 3.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 800.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.000.000,00
SERRANOS	R\$ 800.000,00
SERITINGA	R\$ 800.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 800.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 1.000.000,00

REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

VALORES ACIMA SÃO ESTIMATIVOS E NÃO GARATEM NENHUMA OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO, POR SE TRATAR ESTE CERTAME DE UM MERO REGISTRO DE PREÇOS.

MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R\$ 146.827.541,90 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos), PARA O TOTAL DE 12/ 24 (VINTE E QUATRO) MESES.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

3.16. O presente Processo de Licitação se dá na Modalidade de Pregão, por se tratar de aquisição de bens.

3.17. Este procedimento é realizado na forma do Artigo 181º, da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerão contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos entes consorciados, individualmente, de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros, inexistindo a obrigatoriedade de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VLR UN
001	<p>ARMÁRIO 2 PORTAS ALTAS DE ARMAZENAMENTO - armário do tipo armazenamento com duas portas, duas prateleiras reguláveis. portas, com fechadura com no mínimo 22mm e puxadores cromados de no mínimo 96mm. laterais, fundo e base fabricados em mdp revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 18mm. as portas serão fabricadas em mdp revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 15mm. teto e prateleiras fabricados em mdp revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 25mm. medidas: altura mínimo: 1600mm; largura mínima: 900mm; profundidade mínima: 450mm. quadro para apoio ao armário fabricado em metalon de no mínimo 50 x 30 chapa 18 composta por quatro pés niveladores dotados de rosca metálica. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> certificado de conformidade de procedimento de certificação exata pro 020 e à norma NBR 13961:2010 (móveis para escritório) de produtos acreditados pela cgcre; Certificado de atendimento à norma regulamentadora NR.17 da lei 6.514/77 assinado por profissional do trabalho com curso de ergonomia (apresentar certificado comprovando); cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras; licenciamento ambiental; certificado de que a madeira utilizada é certificada (através de certificados fsc/cerflor em nome do fabricante do produto), que são oriundos de fontes renováveis. em cumprimento à recomendação n. O 11, de 22/05/2007, do conselho nacional de justiça; laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que as partes metálicas assegurem processo de pintura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Laudo NBR 8095:2015 - material metálico revestido e não-revestido - corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; nbr8096:1983 - material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; laudo NBR iso 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento,</p>	UN	700	1.755.51



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>laudo NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, laudo NBR 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio e laudo NBR 11003:2009 – determinação da verificação da aderência da camada. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
002	<p>ARMÁRIO 2 PORTAS BAIXAS DE ARMAZENAMENTO - armário do tipo armazenamento com duas portas, uma prateleira fixa. portas, com fechadura de no mínimo 22mm e puxadores preferencialmente cromados de no mínimo 96mm. laterais, fundo e base fabricados em MDP revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 18mm. As portas serão fabricadas em MDP revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 15mm. teto e prateleiras fabricados em MDP revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 25mm. Medidas mínimas: altura: 780mm; largura: 900mm; profundidade: 450mm. quadro para apoio ao armário fabricado em metalon de no mínimo 50 x 30 chapa 18 composta por quatro pés niveladores dotados de rosca preferencialmente metálica. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: certificado de conformidade de procedimento de certificação exata pro 020 e à norma NBR 13961:2010 (móveis para escritório) de produtos acreditados pela cgcrc; Certificado de atendimento à norma regulamentadora nr.17 da lei 6.514/77 assinado por profissional do trabalho com curso de ergonomia (apresentar certificado comprovando); cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras; licenciamento ambiental; certificado de que a madeira utilizada é certificada (através de certificados fsc/cerflor em nome do fabricante do produto), que são oriundos de fontes renováveis. em cumprimento à recomendação n.o 11, de 22/05/2007, do conselho nacional de justiça; laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que as partes metálicas assegurem processo de pintura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Laudo NBR 8095:2015 - material metálico revestido e não-revestido - corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; laudo NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento, laudo NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, laudo NBR 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio e laudo NBR 11003:2009 – determinação da verificação da aderência da camada. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>	UN	500	1.193.86



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

003	<p>ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS DE ARMAZENAMENTO - armário do tipo armazenamento quatro gavetas de pasta suspensas. Puxadores preferencialmente cromados de no mínimo 96mm. laterais, fundo e base fabricados em MDP revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 18mm. teto fabricado preferencialmente em MDP. Revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 25mm. Medidas mínimas: altura: 1290mm; largura: 460mm; profundidade: 550mm. quadro para apoio ao armário fabricado preferencialmente em metalon com no mínimo 50 x 30 chapa 18 composta por quatro pés niveladores dotados de rosca metálica preferencialmente. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> certificado de conformidade de procedimento de certificação Exata pro 020 e à norma nbr 13961:2010 (móveis para escritório) de produtos acreditados pela cgcre; certificado de atendimento à norma regulamentadora nr.17 da lei 6.514/77 assinado por profissional do trabalho com curso de ergonomia (apresentar certificado comprovando); cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras; licenciamento ambiental; certificado de que a madeira utilizada é certificada (através de certificados fsc/cerflor em nome do fabricante do produto), que são oriundos de fontes renováveis. em cumprimento à recomendação N.º 11, de 22/05/2007, do conselho nacional de justiça; laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro atestando que as partes metálicas assegurem processo de pintura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. laudo NBR 8095:2015 - material metálico revestido e não-revestido - corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; laudo NBR iso 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento, laudo NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, laudo NBR 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio e laudo NBR 11003:2009 – determinação da verificação da aderência da camada. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>	UN	400	1.265.10
004	<p>ASSENTO DESPORTIVO COM ENCOSTO - Assento desportivo anatômico com encosto, confeccionado preferencialmente em polipropileno copolímero de alta resistência a impactos, com proteção contra raios ultravioletas com aditivos para proteção anti-UV para 05 anos e retardante anti-chama UL94VO. Reforços interiores estrategicamente posicionados (invisíveis quando montados) encosto com parede dupla para maior resistência. Fixação direta na arquibancada Medidas mínimas: comprimento: 44cm, largura: 44cm, altura acima do piso: 33cm altura total: 37,5cm. Espessura mínima média: 4,50mm. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de</u></p>	UN	5.000	762.91



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<u>amostras, os seguintes documentos:</u> laudos de ensaios de acordo com a NBR 15925/2011, atestando os requisitos dimensionais, resistência, durabilidade e flamabilidade.- Apresentar certificado em cumprimento a portaria 622 do INMETRO Entregue instalado. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.			
005	ASSENTO DESPORTIVO SEM ENCOSTO - Assento desportivo anatômico sem encosto, confeccionado preferencialmente em polipropileno copolímero de alta resistência a impactos, com proteção contra raios ultravioletas. Reforços interiores estrategicamente posicionados (invisíveis quando montados). Fixação direta na arquibancada Medidas mínimas: comprimento: 37,5cm. Largura: 39cm. Altura acima do piso: 135,0 mm. Altura total: 195,0 mm. Espessura média de no mínimo: 4,50mm ENTREGUE INSTALADO. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> catálogo A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.	UN	3.000	708.25
006	ASSENTO RETRATRIL - Assento e encosto fabricado por meio de injeção termoplástica, preferencialmente em composto polipropileno copolímero virgem, texturizado nas extremidades, com cores a serem definidas pelo cliente. Aditivos Para proteção anti-UV para 05 anos e retardante anti-chama UL94VO. Assento retrátil com medidas mínimas de 460mm x 410mm, borda dianteira com no mínimo 35mm e traseira com no mínimo 80mm, com paredes duplas nas laterais e no mínimo 06 (seis) reforços internos. Encosto medindo no mínimo 520 mm x 460 mm, aba superior com no mínimo 30 mm com paredes duplas nas laterais. Os suportes das cadeiras deverão ser confeccionados preferencialmente em alumínio injetado e fixados nos espelhos ou na base das arquibancadas do estádio através de no mínimo 03 (três) parafusos, buchas químicas e chumbadores. Demarcação para numeração dos assentos na parte frontal confeccionada preferencialmente em polipropileno e fixada através de encaixe ENTREGUE INSTALADO. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.	UN	3.000	2.098.15
007	BIPARTIDO ADULTO - Conjunto preferencialmente hexagonal ou com outra forma adulto composto p/ 01 mesa e no mínimo 06 cadeiras. A Mesa preferencialmente deverá possuir tampo bipartido unidos sem corte do tampo, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, preferencialmente sextavada com cada aresta medindo no mínimo 60cm, tampo preferencialmente em resina termoplástica abs injetado, liso, bordas duplas e medindo no mínimo 30mm de altura base da mesa formada por um tubo único com parede mínima de 1,5mm e medida mínima de 25mm x 25mm posicionado sob cada tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo com medida mínima de 25mm x 25mm parede mínima de 1,5mm, mínimo de 6 colunas com	UN	300	5267.78



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>tubo de no mínimo 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, afixado por parafuso. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DETALHADO COM VISTAS DO PRODUTO E INSUMOS ONDE SEJA INFORMADO DETALHADAMENTE TODOS INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECCÃO DO PRODUTO COM SUAS MEDIDAS RELATADAS EM CONFORMIDADE DO DESCRITIVO, VIZANDO UMA MELHOR ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
008	<p>BIPARTIDO INFANTIL - Mesa com tampo bipartido unidos sem corte do tampo, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, preferencialmente sextavada com cada aresta medindo no mínimo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, bordas duplas e medindo no mínimo 30mm de altura base da mesa formada por um tubo único com parede mínima de 1,5mm e medida mínima de 25mm x 25mm posicionado sob cada tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo com medida mínima de 25mm x 25mm parede mínima de 1,5mm e no mínimo 6 colunas com tubo de no mínimo 1.1/2" polegadas para os pés. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: CATÁLOGO TÉCNICO DETALHADO COM VISTAS DO PRODUTO E INSUMOS ONDE SEJA INFORMADO DETALHADAMENTE TODOS INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECCÃO DO PRODUTO COM SUAS MEDIDAS RELATADAS EM CONFORMIDADE DO DESCRITIVO, VIZANDO UMA MELHOR ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>	UN	300	4.571.42
009	<p>BIPARTIDO JUVENIL – Conjunto preferencialmente hexagonal juvenil composto p/ 01 mesa e no mínimo 06 cadeiras. Mesa com tampo bipartido unidos sem corte do tampo, medindo no mínimo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo no mínimo 60cm, tampo preferencialmente em resina termoplástica abs injetado, liso, bordas duplas e medindo no mínimo 30mm de altura base da mesa formada por um tubo único com parede mínima de 1,5mm e medida mínima de 25mm x 25mm posicionado sob cada tampo, fabricada pelo preferencialmente pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em preferencialmente em tubo com medida mínima de 25mm x 25mm parede mínima de 1,5mm, de no mínimo 6 colunas com tubo de no mínimo 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros preferencialmente em polipropileno injetado. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: CATÁLOGO TÉCNICO DETALHADO COM VISTAS DO PRODUTO E INSUMOS ONDE SEJA INFORMADO DETALHADAMENTE</p>	UN	300	4.887.98



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	TODOS INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECCÃO DO PRODUTO COM SUAS MEDIDAS RELATADAS EM CONFORMIDADE DO DESCRITIVO, VIZANDO UMA MELHOR ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.			
010	<p>CADEIRA COM PRANCHETA ACOPLADA TAMANHO ADULTO - Cadeira com Prancheta Acoplada Tamanho Adulto Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por tubo de no mínimo 25mm x 25mm com espessura de no mínimo 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, Prancheta fabricada preferencialmente em ABS pelo processo de injeção, medidas aproximadas de: 560mm x 390mm. Distância do encosto à prancheta com regulagem mínima de no mínimo 315mm e regulagem máxima de no mínimo 425mm. O design das laterais preferencialmente sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo no mínimo 40mm de altura e borda traseira medindo no mínimo 30mm de altura. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado a porta copos em alto relevo. Cadeira com assento e encosto, confeccionados preferencialmente em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo no mínimo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão no mínimo de 460mm. Encosto medindo no mínimo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm Porta livros confeccionado preferencialmente em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u>- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Certificado emitido por organismo certificador de acordo com a NBR ABNT 16671/2018. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>	UN	5.000	994.20
011	<p>CADEIRA DE TREINAMENTO COM PORTA COPOS Tubos industriais de construção mecânica preferencialmente de aço carbono ABNT 1008/1020, nas dimensões mínimas de diâmetro de 25,40 mm e ter espessura da parede de no mínimo 1,90 mm, devem ser conectadas duas chapas de aço denominadas suportes, fabricados preferencialmente de aço carbono ABNT 1008/1020 e serem fixados pelo processo de soldagem MIG. A armação frontal deve ser produzida preferencialmente em tubo indústria de aço carbono ABNT 1008/1020 com no mínimo 22,22 mm de diâmetro e ter espessura de no mínimo 1,5 mm, e possuir a funcionalidade de dar sustentação ao encosto e servir como apoio da</p>	UN	500	1.450.56



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

estrutura do assento, quando esse se encontra aberto. A armação traseira deve preferencialmente ser construída em tubo indústria de aço carbono ABNT 1008 / 1020 com no mínimo 19,05 mm de diâmetro e espessura de no mínimo 1,5 mm, e possuir a funcionalidade dar sustentação ao assento e promover sua articulação. Na ponta dessa armação deve ser fixada uma mola helicoidal de retrocesso fabricada em arame EB2050, com diâmetro das aspiras de no mínimo 4,0 mm de alta resistência e durabilidade a fadiga dinâmica, utilizada para rebater o assento quando esse não estiver sendo utilizado. Assento: Deve ser constituído preferencialmente por uma estrutura plástica injetada em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção, com nervuras internas que reforçam o componente. Essa deve receber preferencialmente um acabamento plástico em sua superfície inferior, também fabricada pelo processo de injeção. A estrutura deve receber uma espuma laminada com densidade de no mínimo 52 Kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 30 mm. O conjunto deve ser revestido preferencialmente pelo processo de tapaçemento convencional em revestimento a ser escolhido Suas dimensões devem girar aproximadamente em torno de no mínimo 457 mm de largura e no mínimo 481 mm de profundidade. Com cantos arredondados, visando a segurança das crianças. Apoio de braço deve ser retrátil em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção, com no mínimo 257 mm de comprimento e no mínimo 50 mm de largura. O apoia braços devem fixar-se a estrutura por meio de uma conexão em forma de bucha fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia nervurada. Apresentar abaixo do porta copos, desenvolvido em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção. Encosto: Conjunto deve ser constituído preferencialmente por uma estrutura plástica injetada em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção, a estrutura deve receber preferencialmente uma espuma laminada com densidade de no mínimo 26 Kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de no mínimo 25 mm. O conjunto deve ser revestido pelo processo de tapaçemento convencional em revestimento a ser escolhido. **O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:** Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. Laudo ou declaração emitido pela ABERGO, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, Catálogo técnico, Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. Relatório de Isenção de CFC. Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com NBR ISO 9001/2015, Certificado de



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**
 CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
 Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
 Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p><u>Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR ISO 14001/2015. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</u></p>			
012	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO - Encosto: preferencialmente resina termoplástica; Material Assento: preferencialmente resina termoplástica; Tipo de Prancheta: p/ destro e canhoto; Material da Prancheta: preferencialmente resina termoplástica ABS; Característica adicionais: 4 pés preferencialmente em tubos de aço 1010/1020. Opções de cores conforme disponibilidade do fabricante. ASSENTO E ENCOSTO: O assento preferencialmente deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de no mínimo 465mm de largura e no mínimo 420mm de profundidade com no mínimo 5mm de espessura de parede. A altura do assento até o chão deve ser de no mínimo 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de no mínimo 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de no mínimo 5mm e cantos arredondados, para segurança das crianças, o encosto pode possuir furos para ventilação. PRANCHETA: A prancheta deve ser fabricada preferencialmente em ABS injetado nas dimensões mínimas de no mínimo 620 mm de comprimento por no mínimo 318 mm de largura aproximadamente. PORTA LIVRO: O porta-livros deve ser produzido preferencialmente em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. ESTRUTURA: A estrutura deve ser fabricada preferencialmente em tubos de aço 1010/1020, , tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS – norma ASTM D256-10, com resistência mínima ao impacto de 80 kj/m²; Laudo e/ou Relatório de Ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a Análise de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) em Plástico PP (Polipropileno) e ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), Norma ASTM E1252:1998. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir</p>	UN	12.000	734.04



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>de chapa de aço A36 6.35x76,20mm; Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM D790; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
013	<p>Cadeira Universitária Juvenil prancheta Lateral - Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto preferencialmente em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar no mínimo 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: no mínimo 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Porta livros confeccionado preferencialmente em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade de no mínimo 20 litros aproximadamente. Porta mochila retrátil confeccionado preferencialmente em polipropileno. Assento e encosto, confeccionados preferencialmente em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo no mínimo 400mm de largura por no mínimo 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão de no mínimo 460mm. Encosto medindo no mínimo 400mm de</p>	UN	5.000	805.43



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: certificado emitido por OCP de acordo com a Norma NBR 16671/2018. Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, confeccionadas preferencialmente em resina plástica mantendo o mesmo o design. <u>Apresentar junto a proposta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m;- Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</u></p>			
014	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO - Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira preferencialmente em Resina Plástica; Material do tampo, preferencialmente em termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores conforme disponibilidade do fabricante. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: mínima de 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter no mínimo 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de no mínimo 620mm de largura e no mínimo 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir no mínimo 01 (um) porta livro em formato retangular, preferencialmente injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada preferencialmente em tubos de aço de 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de no mínimo 20x20mm e espessura de no mínimo 1,9 mm, com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de parafusos. Cadeira: Dimensões Mínimas: Largura do assento: mínimo de 395mm, Profundidade do assento: mínimo 420mm, Espessura do assento: mínimo 4mm, Largura do encosto: mínimo 375mm, Altura do encosto: mínimo 195mm. A cadeira deve ser composta preferencialmente por: estrutura metálica, assento,</p>	UN	10.000	1063.50



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos e parafusos. O assento deve ser confeccionado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de no mínimo 395 mm de largura, mínimo de 420 mm de profundidade e no mínimo 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados para segurança das crianças. A altura do assento até o chão deve ser de no mínimo 460 mm. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber preferencialmente sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. **O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:** Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação, para os conjuntos alunos formados por mesa e cadeira; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS – norma ASTM D256-10, com resistência mínima ao impacto de 80 kJ/m²; Laudo e/ou Relatório de Ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a Análise de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) em Plástico PP(Polipropileno) e ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), Norma ASTM E1252:1998. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço A36 6.35x76,20mm; Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM D790; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
015	<p>CONJUNTO ALUNO INFANTIL - Conjunto do aluno infantil composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual preferencialmente com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural em aço, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto preferencialmente em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. MESA Tampo preferencialmente em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor conforme disponibilidade do fabricante. Aplicação preferencialmente de laminado melamínico de alta pressão, de no mínimo 0,8mm de espessura, acabamento preferencialmente texturizado, na cor conforme disponibilidade do fabricante, Dimensões mínimas acabadas 605mm (largura) x 450mm (profundidade) x 600mm (altura) CADEIRA Assento e encosto preferencialmente em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor conforme disponibilidade do fabricante. Encosto medindo aproximadamente no mínimo de 330mm de largura x 200mm de altura. Assento medindo aproximadamente de no mínimo 330mm de largura x 320mm de profundidade. Altura do assento ao chão de no mínimo 330mm. O conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este preferencialmente em compensado moldado ou em polipropileno injetado, conforme projeto gráfico e aplicação. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Visando atender a Portaria Federal do Inmetro nº 401 o fornecedor deverá apresentar, acompanhado da proposta e da amostra do conjunto quando solicitada, a seguinte documentação técnica: - Certificado de conformidade e Declaração(ões) de Manutenção da Certificação quando cabível, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual acompanhado do ensaio da NBR14006 que gerou o certificado do produto.- Laudo técnico que comprove a</p>	UN	10.000	962.64



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 .A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
016	<p>Conjunto Aluno Juvenil - Conjunto do aluno juvenil composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo preferencialmente em plástico injetado com aplicação preferencialmente de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural preferencialmente em aço, montado sobre estrutura tubular preferencialmente de aço, contendo porta-livros preferencialmente em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto preferencialmente em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular preferencialmente de aço. MESA. • Tampo preferencialmente em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor disponível no estoque do fabricante. Dimensões mínimas acabadas de no mínimo 605mm (largura) x 450mm (profundidade) x 660mm (altura). CADEIRA Assento e encosto preferencialmente em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor conforme disponibilidade do fabricante. Encosto medindo aproximadamente e no mínimo 400mm de largura x 200mm de altura. Assento medindo aproximadamente e no mínimo 400mm de largura x 420mm de profundidade. Altura do assento ao chão no mínimo de 370mm. O conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este preferencialmente em compensado moldado ou em polipropileno injetado, conforme projeto gráfico e aplicação. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> Certificado de conformidade e Declaração(ões) de Manutenção da Certificação quando cabível, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual acompanhado do ensaio da NBR14006 que gerou o certificado do produto. - Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de</p>	UN	10.000	1.005.14



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>Laboratórios de Ensaio e Calibração. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
017	<p>CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Aplicação infantil; Material encosto: preferencialmente em resina termoplástica; Material Assento: preferencialmente em resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: preferencialmente em termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: preferencialmente em resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo no mínimo 7 divisórias. Opções de cores conforme disponibilidade do fabricante. Assento, deve ser confeccionado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento preferencialmente texturizado e dimensões mínimas de 330 mm de largura, no mínimo de 320 mm de profundidade, a altura do assento até o chão deve ser de no mínimo 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado preferencialmente em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento preferencialmente texturizado. Suas dimensões mínimas devem ser de no mínimo 330 mm de largura por no mínimo 185 mm de altura, com espessura de parede média de no mínimo 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados para segurança das crianças e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura preferencialmente metálica da cadeira e deve ser travada por no mínimo dois pinos fixadores injetados preferencialmente em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites.. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: <u>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300, pelo modelo de certificação 5. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS – norma ASTM D256-10, com resistência mínima ao impacto de 80 kj/m²; Laudo e/ou Relatório de Ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a Análise de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) em Plástico PP(Polipropileno) e ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), Norma ASTM E1252:1998. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço A36 6.35x76,20mm; Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que</u></p>	UN	2.000	6.187.85



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM D790; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
018	<p>CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. Mesa com tampo confeccionado preferencialmente em compensado multilaminado de no mínimo 30 mm com bordas preferencialmente em PVC. Assentos embutidos preferencialmente em resina termoplástica injetada com área útil de no mínimo 290 x 230 mm, com no mínimo 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente de no mínimo 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente e no mínimo de 160 mm, espaço para as perna de aproximadamente e no mínimo 120mm de altura no mínimo de 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. Cadeira com apoio de braço injetado preferencialmente em resina plástica PP (Polipropileno) texturizado, com assento e encosto preferencialmente em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente e no mínimo 405mm de largura por no mínimo 300mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente e no mínimo 400mm de largura por no mínimo 460mm de profundidade, Cadeira com no mínimo 460mm de altura do assento ao chão. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> <u>Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado.- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-</u></p>	UN	500	6.678.65



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p><u>acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. - Certidão Negativa junto ao IBAMA.- Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</u></p>			
019	<p>CONJUNTO PARA BIBLIOTECA TAMANHO ADULTO 04 LUGARES. - Mesa com tampo quadrado confeccionado preferencialmente em resina ABS, medindo no mínimo 800mm X 600 de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo preferencialmente em resina termoplástica ABS injetado, Altura tampo/chão no mínimo 760mm. Base da mesa em tubo medindo no mínimo 20mm x 300mm posicionado sob o tampo. Cadeira com assento e encosto preferencialmente em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites e pinos, assento com medidas aproximadas de no mínimo 490mm (larg) x 444mm (prof), altura assento/chão de no mínimo 460mm aproximadamente. . <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 300 micras, - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 de acordo com a norma ABNT NBR NM 300-3:2004 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila) pelo método espectrofotometria de infravermelho (FTIR); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 290 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica com tensão de flexão (mpa) média de no mínimo 20, alongamento por flexão máxima com média mínimo de 4,0 e módulo elástico (Mpa) com média mínima de 800. -Laudo de dióxido de enxofre de acordo com a norma NBR8096/1983 com 450 horas. - Laudo para determinação de massa de fosfato de acordo com a norma NBR 9209/1986 com resultado mínimo de 4 G/m. Todos os laudos deverão ser de laboratórios acreditado pelo Inmetro. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>	UN	500	3.896.07



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

020	<p>CONJUNTO PARA BIBLIOTECA TAMANHO INFANTIL 04 LUGARES. Mesa com tampo quadrado confeccionado preferencialmente em resina ABS, medindo no mínimo 800mm X 600 de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo preferencialmente em resina termoplástica ABS injetado, bordas duplas medindo no mínimo 30mm de largura. Altura tampo/chão de no mínimo 590mm. Cadeira com assento e encosto preferencialmente em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites e pinos, assento com medidas aproximadas de no mínimo 330mm (larg) x 320mm (prof) considerando raio de curvatura, altura assento/chão de no mínimo 320mm aproximadamente encaixada a estrutura passando pelo encosto através do furo do assento. Encosto com medidas mínimas de 430mm (larg) x 300mm (alt) considerando raio de curvatura.. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: <u>Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 300 micras, - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 de acordo com a norma ABNT NBR NM 300-3:2004 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila) pelo método espectrofotometria de infravermelho(FTIR); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 290 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica com tensão de flexão(mpa) média de no mínimo 20, alongamento por flexão máxima com média mínimo de 4,0 e módulo elástico(Mpa) com média mínima de 800. -Laudo de dióxido de enxofre de acordo com a norma NBR8096/1983 com 450 horas. -Laudo para determinação de massa de fosfato de acordo com a norma NBR 9209/1986 com resultado mínimo de 4 G/m. Todos os laudos deverão ser de laboratórios acreditado pelo Inmetro. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</u></p>	UN	500	3.603.39
021	<p>CONJUNTO PARA BIBLIOTECA TAMANHO JUVENIL 04 LUGARES. Mesa com tampo quadrado confeccionado preferencialmente em resina ABS, medindo no mínimo 800mm X 600 de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo preferencialmente em resina termoplástica ABS injetado, bordas duplas medindo no mínimo 30mm de largura. Altura tampo/chão de no mínimo 680mm. Base da mesa em tubo medindo no mínimo 20mm x 300mm posicionado sob o tampo. Cadeira com assento e encosto preferencialmente em resina plástica virgem, fabricados pelo</p>	UN	500	3.518.68



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites e pinos, assento com medidas aproximadas de no mínimo 490mm (larg) x 444mm (prof) considerando raio de curvatura. Encosto com medidas mínimas de 430mm (larg) x 300mm (alt) considerando raio de curvatura..</p> <p><u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 300 micras, - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 de acordo com a norma ABNT NBR NM 300-3:2004 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila) pelo método espectrofotometria de infravermelho (FTIR); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 290 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica com tensão de flexão (mpa) média de no mínimo 20, alongamento por flexão máxima com média mínimo de 4,0 e módulo elástico (Mpa) com média mínima de 800. - Laudo de dióxido de enxofre de acordo com a norma NBR 8096/1983 com 450 horas. - Laudo para determinação de massa de fosfato de acordo com a norma NBR 9209/1986 com resultado mínimo de 4 G/m. Todos os laudos deverão ser de laboratórios acreditado pelo Inmetro. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
022	<p>CONJUNTO PROFESSOR - Mesa com tampo modular, deve ser fabricada preferencialmente em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, Possui um tapume de no mínimo 650x250mm preferencialmente em MDP de no mínimo 15mm de espessura revestido preferencialmente com laminado melamínico, preferencialmente branco fixado na parte frontal da mesa Após montada a mesa de ter no mínimo 610x810mm e tem no mínimo 760mm de altura. A cadeira deve ser composta preferencialmente por estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos e parafusos. O assento deve ser confeccionado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento preferencialmente texturizado e dimensões de aproximadamente e de no mínimo 396 mm de largura, mínimo de 420 mm de profundidade. A altura do assento até o chão é de no mínimo 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas</p>	UN	900	2.125.85



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

dimensões são de no mínimo 374 mm de largura por no mínimo 195 mm de altura, com espessura de parede média de no mínimo 3,5 mm. As extremidades das pernas da cadeira recebem preferencialmente sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. **O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:** Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS – norma ASTM D256-10, com resistência mínima ao impacto de 80 kJ/m²; Laudo e/ou Relatório de Ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a Análise de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) em Plástico PP (Polipropileno) e ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), Norma ASTM E1252:1998. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço A36 6.35x76,20mm; Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM D790; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante; Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.			
023	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES ADULTO - Mesa deve ter capacidade para dez lugares. Deve ser composta preferencialmente por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que devem se fixar à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa deve apresentar no mínimo 820mm de profundidade, altura igual de no mínimo 760mm e no mínimo 2480mm de comprimento. Na extremidade inferior de cada pé deve existir uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. A sapata é fabricada preferencialmente em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeiras: O conjunto deve apresentar 10 cadeiras que devem ser composta por: Encosto: Deve ser fabricado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões mínimas de 400 mm de largura por no mínimo 185 mm de altura, com espessura de parede de no mínimo 4 mm e cantos arredondados, para segurançadas crianças.. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: <u>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadienoestireno-acrilonitrila). Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto e mesa em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto e mesa em resina plástica. Catálogo técnico do produto, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. • Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com NBR ISO 9001/2015 • Certificado de Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR ISO 14001/2015. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</u></p>	UN	500	7.154.89



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

024	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira preferencialmente de Resina Plástica. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada preferencialmente em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, Após montada a mesa deverá medir no mínimo 2480x820mm e ter no mínimo 590mm de altura. O assento deve ser fabricado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de no mínimo 330 mm de largura, no mínimo 320 mm de profundidade, A altura do assento até o chão deve ser de no mínimo 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, preferencialmente em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de no mínimo 330 mm de largura por no mínimo 165 mm de altura. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> <u>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS – norma ASTM D256-10, com resistência mínima ao impacto de 80 kj/m²; Laudo e/ou Relatório de Ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a Análise de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) em Plástico PP(Polipropileno) e ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), Norma ASTM E1252:1998. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço A36 6.35x76,20mm; Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM D790; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de</u></p>	UN	500	5.998.14
-----	---	----	-----	----------



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>polipropileno; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante; Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
025	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL MESA 8 CADEIRAS - Mesa com tampo único sem emendas com medidas mínimas de 2146mm de comprimento por 948mm de largura, com espessura de no mínimo 8mm e borda sem emendas Altura do tampo ao chão de no mínimo 6400mm. Cadeira com apoio de braço injetado preferencialmente em resina plástica PP (Polipropileno) texturizado, com assento e encosto preferencialmente em resina plástica PP (polipropileno). O encosto deverá possuir aproximadamente e no mínimo 405mm de largura por 300mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente e no mínimo 400mm de largura por no mínimo 380mm de profundidade, Cadeira com no mínimo 380mm de altura do assento ao chão.. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>	UN	300	7.858.39
026	<p>CONJUNTO TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL - Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual. Mesa com tampo em formato trapezoidal confeccionado preferencialmente em fibras de madeira de média densidade, com revestimento melamínico de alta resistência em sua superfície, contendo no mínimo 678mm de largura na base maior, e no mínimo 245mm de largura na base menor, com no mínimo 479mm de profundidade e no mínimo 25mm de espessura. Altura do tampo ao chão aproximada e de no mínimo 590mm. Cadeira empilhável com apoio de braço injetado preferencialmente em resina plástica PP (Polipropileno)</p>	UN	2.000	6.695.14



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**
 CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
 Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
 Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>texturizado, com assento e encosto preferencialmente em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente e no mínimo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente e no mínimo 340mm de largura por no mínimo 340mm de profundidade. Altura do assento ao chão aproximada de no mínimo 350mm. Mesa central sextavada, com tampo injetado preferencialmente em polipropileno cada lado medindo no mínimo 235mm. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. - Certidão Negativa junto ao IBAMA. - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
027	<p>ESTANTE EM TUBO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS - (GUARDA TUDO). Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço redondo com medidas mínimas de 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 100 cm de altura. Composta por no mínimo de 9 caixas tipo gaveta, injetada preferencialmente em polipropileno, coloridas conforme disponibilidade do fabricante. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, devido a segurança das crianças. Capacidade das caixas: no mínimo 16 litros. Dimensões das caixas: no mínimo de 520 mm de comprimento x por no mínimo 210 mm de largura, altura das laterais e fundos no mínimo de 170 mm de altura, com a parte frontal da caixa boleada e altura de no mínimo 90mm, com espessura mínima de 4mm, para melhor manuseio dos objetos.. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>	UN	500	2.966.88
028	<p>GAVETEIRO VOLANTE DE 2 ARQUIVOS - Corpo: gaveteiro volante duas gavetas de pasta suspensa. Fechadura simultâneo. Puxadores cromados de no mínimo 96mm. laterais, base, fundo fabricados preferencialmente em MDP revestido em ambos os lados preferencialmente em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 18mm. teto fabricado preferencialmente em MDP revestido em ambos os lados</p>	UN	150	851.31



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>preferencialmente em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 25mm. Medidas mínimas : altura mínima : 0,79 metros; largura mínima: 0,48metros; profundidade mínima : 0,53 metros. quadro para apoio ao gaveteiro fabricado preferencialmente em metalon com no mínimo 50 x 30 chapa 18. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> certificado de conformidade de procedimento de certificação exata pro 020 e à norma nbr 13961:2010 (móveis para escritório) de produtos acreditados pela cgcre; certificado de atendimento à norma regulamentadora nr.17 da lei 6.514/77 assinado por profissional do trabalho com curso de ergonomia (apresentar certificado comprovando); cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras; licenciamento ambiental; certificado de que a madeira utilizada é certificada (através de certificados fsc/cerflor em nome do fabricante do produto), que são oriundos de fontes renováveis. em cumprimento à recomendação n.O 11, de 22/05/2007, do conselho nacional de justiça; laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando que as partes metálicas assegurem processo de pintura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. laudo NBR 8095:2015 - material metálico revestido e não-revestido - corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; NBR8096:1983 - material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; laudo NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento, laudo NBR 5841:2015 - determinação do grau de empoamento de superfícies pintadas, laudo NBR 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio e laudo NBR 11003:2009 – determinação da verificação da aderência da camada. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
029	<p>MESA CADEIRANTE - Aplicação para cadeirante; material aço modular, tratamento com pintura nano cerâmica, material do tampo preferencialmente MDF. A mesa para cadeirante deve ser constituída preferencialmente de estrutura metálica O tampo deve ter dimensões aproximadas de no mínimo 900x600 mm fabricado preferencialmente em chapa de aglomerado de no mínimo 18mm de espessura, a altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente e no mínimo 820mm. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados preferencialmente em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado preferencialmente em polipropileno, medindo aproximadamente 503x302 mm, sendo fixado na travessa. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a</p>	UN	300	1.835.75



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>1,55g/m²; Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço A36 6.35x76,20mm; Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante; Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
030	<p>MESA DE REUNIÃO OVAL - Corpo: mesa para reunião pés metálicos dispostos de sapatas reguláveis que permite o nivelamento da mesa em relação ao solo. O tampo será fabricado preferencialmente em MDP revestido em ambos os lados preferencialmente em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 25mm. a geometria formada pelo tampo será oval. Medidas mínimas : altura mínima: 0,75 metros; largura mínima: 2,70 metros; profundidade mínima: 1,20 metros. Largura da mesa sempre será maior que a profundidade da mesma. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: certificado de conformidade de procedimento de certificação exata pro 020 e à norma NBR 13966:2008 (móveis para escritório) de produtos acreditados pela cgcre; Certificado de atendimento à norma regulamentadora nr.17 da lei 6.514/77 assinado por profissional do trabalho com curso de ergonomia (apresentar certificado comprovando); Cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras; Licenciamento ambiental;</p>	UN	120	1.568.50



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p><u>Certificado de que a madeira utilizada é certificada (através de certificados fsc/cerflor em nome do fabricante do produto), que são oriundos de fontes renováveis. Em cumprimento à recomendação n.O 11, de 22/05/2007, do conselho nacional de justiça; laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro atestando que as partes metálicas assegurem processo de pintura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. laudo nbr 8095:2015 - material metálico revestido e não-revestido - corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não-revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; laudo NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento, laudo NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, laudo NBR 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio e laudo NBR 11003:2009 – determinação da verificação da aderência da camada.</u> A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
031	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA - Corpo: Mesa redonda para reunião com dois pés metálicos montados em forma de “x” dispostos de sapatas reguláveis que permite o nivelamento da mesa em relação ao solo. o tampo será fabricado preferencialmente em mdp revestido em ambos os lados preferencialmente em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 25mm. Os pés metálicos serão fabricados em tubo metalon de no mínimo 50x30 e 30x30, todo em chapa de no mínimo 18. Medidas: altura no mínimo: 0,75 metros; diâmetro de no mínimo: 1,00 metros. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: <u>certificado de conformidade de procedimento de certificação exata pro 020 e à norma nbr 13966:2008 (móveis para escritório) de produtos acreditados pela cgcre; certificado de atendimento à norma regulamentadora nr.17 da lei 6.514/77 assinado por profissional do trabalho com curso de ergonomia (apresentar certificado comprovando); cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras; licenciamento ambiental; certificado de que a madeira utilizada é certificada (através de certificados fsc/cerflor em nome do fabricante do produto), que são oriundos de fontes renováveis. em cumprimento à recomendação n.O 11, de 22/05/2007, do conselho nacional de justiça; laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro atestando que as partes metálicas assegurem processo de pintura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. laudo NBR 8095:2015 - material metálico revestido e não-revestido - corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não-revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; laudo NBR iso 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do</u></p>	UN	200	614.31



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>grau de enferrujamento, laudo NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, laudo NBR 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio e laudo NBR 11003:2009 – determinação da verificação da aderência da camada. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
032	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Corpo: mesa para reunião pés metálicos dispostos de sapatas reguláveis que permite o nivelamento da mesa em relação ao solo. O tampo será fabricado preferencialmente em MDP revestido em ambos os lados preferencialmente em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 25mm. a geometria formada pelo tampo será retangular. Os pés metálicos serão fabricados em tubo metálico de no mínimo 50x30, 30x30 e tubo oblongo de no mínimo 29x58, todo em chapa de no mínimo 18. Altura mínima de: 0,75 metros; largura mínima de: 2,70 metros; profundidade mínima de : 1,20 metros. largura da mesa sempre será maior que a profundidade da mesma. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: certificado de conformidade de procedimento de certificação exata pro 020 e à norma NBR 13966:2008 (móveis para escritório) de produtos acreditados pela cgcre; certificado de atendimento à norma regulamentadora nr.17 da lei 6.514/77 assinado por profissional do trabalho com curso de ergonomia (apresentar certificado comprovando); cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras; licenciamento ambiental; certificado de que a madeira utilizada é certificada (através de certificados fsc/cerflor em nome do fabricante do produto), que são oriundos de fontes renováveis. em cumprimento à recomendação n.O 11, de 22/05/2007, do conselho nacional de justiça; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro atestando que as partes metálicas assegurem processo de pintura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Laudo nbr 8095:2015 - material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; laudo NBR iso 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento, laudo NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, laudo NBR 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio e laudo NBR 11003:2009 – determinação da verificação da aderência da camada. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>	UN	90	1.539.31
033	<p>MESA DE TRABALHO EM L - Corpo: mesa para trabalho com tampo inteiro em formato de “L”, dois pés metálicos laterais dispostos de sapatas reguláveis que permite o nivelamento da mesa em relação ao solo e um pé de tubo dispostos de sapata regulável que permite o</p>	UN	800	1.778.91



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>nivelamento da mesa em relação ao solo. O tampo inteiriço em formato de “L” será fabricado preferencialmente em MDPrevestido em ambos os lados preferencialmente em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 25mm. Os pés metálicos serão fabricados em tubo metalon de no mínimo 50x30, 30x30 e tubo oblongo de no mínimo 29x58, todo em chapa de no mínimo 18. Medidas: altura mínima de: 0,75 metros; largura lado “a” mínima de : 1,50 metros; largura lado “b” mínima de : 1,20 metros; profundidade mínima de: 0,75 metros.. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: certificado de conformidade de procedimento de certificação exata pro 020 e à norma NBR 13966:2008 (móveis para escritório) de produtos acreditados pela cgcre; Certificado de atendimento à norma regulamentadora nr.17 da lei 6.514/77 assinado por profissional do trabalho com curso de ergonomia (apresentar certificado comprovando); cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras; licenciamento ambiental; certificado de que a madeira utilizada é certificada (através de certificados fsc/cerflor em nome do fabricante do produto), que são oriundos de fontes renováveis. Em cumprimento à recomendação n.O 11, de 22/05/2007, do conselho nacional de justiça; laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que as partes metálicas assegurem processo de pintura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Laudo NBR 8095:2015 - material metálico revestido e não-revestido - corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; laudo NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento, laudo NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, laudo NBR 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio e laudo NBR 11003:2009 – determinação da verificação da aderência da camada. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
034	<p>MESA DE TRABALHO - Corpo: mesa para trabalho com no mínimo três gavetas simples para armazenamento de pequenos itens e dois pés preferencialmente metálicos laterais dispostos de sapatas reguláveis que permite o nivelamento da mesa em relação ao solo. O tampo será fabricado preferencialmente em MDF revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 25mm. pés metálicos fabricados em tubo metalon de no mínimo 50x30, 30x30 e tubo oblongo de no mínimo 29x58, todo em chapa de no mínimo 18. Medidas: altura de no mínimo : 0,75 metros; largura de no mínimo: 1,20 metros; profundidade de no mínimo: 0,70 metros. Gaveta: cada gaveta será composta por laterais, frente e traseira fabricados preferencialmente em MDP revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 18mm. O licitante vencedor</p>	UN	800	1095.32



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p><u>deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> Certificado de conformidade de procedimento de certificação exata pro 020 e à norma NBR 13966:2008 (móveis para escritório) de produtos acreditados pela cgcre; Certificado de atendimento à norma regulamentadora nr.17 da lei 6.514/77 assinado por profissional do trabalho com curso de ergonomia (apresentar certificado comprovando); cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras; licenciamento ambiental; certificado de que a madeira utilizada é certificada (através de certificados fsc/cerflor em nome do fabricante do produto), que são oriundos de fontes renováveis. em cumprimento à recomendação n.O 11, de 22/05/2007, do conselho nacional de justiça; laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que as partes metálicas assegurem processo de pintura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Laudo NBR 8095:2015 - material metálico revestido e não-revestido - corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; laudo NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento, laudo NBR 5841:2015 - determinação do grau de empo lamento de superfícies pintadas, laudo NBR 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio e laudo NBR 11003:2009 – determinação da verificação da aderência da camada. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
035	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS PREFERENCIALMENTE EM (AÇO CARBONO, MDF E ABS) - Modulo em aço, preferencialmente em ABS e MDF, desmontável em no mínimo 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior preferencialmente em ABS, cor preferencialmente cinza, com estrutura em parede de no mínimo 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo no mínimo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo no mínimo de 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. Dimensões mínimas: alt mínima de . 165 cm, larg mínima de. 95 cm, prof. no mínimo de 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) e aproximadamente de 5mm. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 300 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada•ensaio de</p>	UN	1.800	5.618.36



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm;ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
036	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS PREFERENCIALMENTE EM (AÇO CARBONO, MDF E ABS) - Modulo preferencialmente em aço, ABS e MDF, desmontável no mínimo em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. fechamento superior e inferior preferencialmente em ABS na cor preferencialmente cinza, com estrutura em parede de no mínimo 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo no mínimo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo de no mínimo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. Dimensões mínimas: alt. Mínima 165 cm, larg. mínima 95 cm, prof. mínima 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) e de no mínimo 5mm. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 300 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>	UN	800	7.473.78
037	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA PREFERENCIALMENTE EM (AÇO CARBONO, MDF E ABS). – Modulo preferencialmente em aço, ABS e MDF, desmontável em 8 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 1 prateleira divisória. Fechamento superior e inferior preferencialmente em ABS na cor preferencialmente cinza, com estrutura em parede de no mínimo 4 mm. O módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do módulo em plástico injetado preferencialmente na cor cinza com parafuso que permita a sua regulagem. Fechadura com chave dobrável. Corpo do armário preferencialmente em chapa de aço de espessura, de no mínimo 0,75 m. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem</p>	UN	500	4.436.50



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Dimensões mínimas : alt de no mínimo. 80 cm, larg de no mínimo. 95 cm, prof de no mínimo. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) de no mínimo 5mm. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 300 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
038	<p>MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO - Módulo de armazenamento de água deve possuir em todos os seus vértices cantos arredondados (tanto na parte plástica quanto no corpo em aço), para segurança das crianças, evitando assim acúmulo de sujeira e aumentando a higiene do produto, como também o sistema de captação da água não deve ficar saliente a face frontal do módulo. Módulo com sistema para captação de água de forma higiênica e sem contato direto com as saídas de água, através de sistema de abertura da vazão de água por aproximação física do copo, garrafa, squeezes, etc. Corpo em aço com tratamento de no mínimo nove banhos químicos sucessivos para proteção e longevidade da estrutura (desengraxante, lavagem, refinador, fosfato de zinco, lavagem, passivador crômico, lavagem, tinta catódica, lavagem). Pintura do corpo preferencialmente com tinta poliéster eletrostática nas preferencialmente cores azul, rosa e branco, com película igual ou superior a 118 µm curada em estufa a 220°C. Fechamento superior e inferior preferencialmente em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho e cinza, com estrutura em parede de no mínimo 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo no mínimo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular da base de no mínimo (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O fechamento precisa ser totalmente fechado e vedado, evitando entrada de insetos principalmente formigas. O módulo de armazenamento de água deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Laterais e fundo em chapa de no mínimo 1,2 mm com abertura em formato oblongo com área de no mínimo 40 x 25 cm nas laterais de no mínimo 70 x 25 cm no fundo, com</p>	UN	150	10.072.21



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

a finalidade de arejar o motor e sistema de refrigeração. Sistema de drenagem da água desperdiçada por meio de calha embutida no próprio corpo do módulo, com grelha para servir como base de apoio para os recipientes que serão abastecidos. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no mínimo 7 pontos de regulação. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável. Dimensões mínimas : Altura no mínimo de: 162 cm, Frente no mínimo de: 95 cm Lateral no mínimo de: 43,5 cm Capacidade : Armazenamento de água gelada no mínimo de: 100 litros. Atendimento: mínimo de 200 pessoas Características gerais: Reservatório interno em Aço Inox 304; Unidade condensadora de 1/4HP; Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. Termostato interno com regulação fixa de 5° à 15°C e tomada de 3 pinos; Serpentina interna em cobre; Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Vazão aprox.: 20 Litros de água/ hora. **O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:** O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R134a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. **A**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.			
039	<p>MÓDULO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA NETBOOKS E TABLETS (TIPO “CHARGE MATE”), COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E CARREGAMENTO DE ATÉ 36 NOTEBOOKS. - Corpo preferencialmente em aço, ABS e MDF, desmontável em 8 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 1 prateleira divisória. Fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de no mínimo 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo no mínimo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo no mínimo de 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico, possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas. Corpo do armário preferencialmente em chapa de aço de espessura, de no mínimo 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com ventilação por meio de furos redondos com diâmetro de no mínimo 10 mm em número de no mínimo 184 furos. Duas portas confeccionada preferencialmente em MDF de no mínimo 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão há uma fechadura digital por senha individualizada, o mesmo sistema também atua como puxador da porta do compartimento. O módulo deve ser conectado a rede elétrica de 220V ou 110V com capacidade de 10A. Distribuição de rede elétrica por prateleira, a rede de alimentação elétrica normatizada contando com 3 linhas de tomadas com 12 posições cada linha, tomadas padrão conforme a norma, cabo tipo chicote externo responsável pela entrada da corrente elétrica. Proteção por disjuntor geral DR/DPS com temporizador de desligamento automático. Dimensões: alt no mínimo. 89 cm, larg no mínimo. 95 cm, prof no mínimo. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) de no mínimo 5mm. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 300 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 .A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>	UN	100	10.243.95
040	MÓDULO DE CARREGAMENTO RÁPIDO E SEGURO DE CELULARES, TABLETS E NOTEBOOKS COM FECHADURA ELETRONICA - Modulo	UN	50	12.465.11



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>preferencialmente em aço, ABS e MDF. Fechamento superior e inferior preferencialmente em ABS, com estrutura em parede de no mínimo 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo no mínimo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo no mínimo de 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O módulo é subdividido em 13 compartimentos, sendo 12 para armazenamento e carregamento, e um compartimento para manutenção de equipamentos elétricos eletrônicos. Nos compartimentos para armazenamento e recarga de equipamentos eletrônicos, há uma tomada embutida modelo ABNT de três pontos e 10A e duas portas USB de 5V 1A permitindo assim a recarga do aparelho no armário apenas com o cabo USB e sem o uso de carregador, quando aberto o compartimento é automaticamente iluminado por meio de led na cor branca. O módulo possui aterramento Classe I de acordo com normas internacionais de segurança. Para o fechamento seguro do compartimento, há uma fechadura digital por senha individualizada, o mesmo sistema também atua como puxador da porta do compartimento. Na parte inferior há um compartimento para acomodação e manutenção dos equipamentos elétricos/eletrônicos composto de dois protetores de surto DPS 45KA 175V IP CL2, um interruptor diferencial DR 30 MA 25ª DRS2L-025A 6 KA e uma fonte chaveada 12V 15ª 110V-220V. Para acessar o compartimento há uma porta com acionamento basculante confeccionada preferencialmente em MDF de no mínimo 18 mm. Copo do armário preferencialmente em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, de no mínimo 0,75 mm. Dimensões mínimas: alt mínima de . 165 cm, larg mínima de . 95 cm, prof mínima de. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) no mínimo 5mm. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 300 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 .A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
041	<p>PISOS EM POILIPROPILENO COM EVA - Em resina plástica, placas de no mínimo 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm com espessura de 6mm e altura total 15mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, anti-</p>	m2	5.000	665.29



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	derrapantes, auto drenante, com ranhuras de 3,5mm, possui resistência de até 300kg por m ² . <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> Laudo técnico de flamabilidade de acordo com a Norma ASTM-D635 de no mínimo 17 segundos. <u>A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</u>			
042	<p>POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA - Assento: deve ser constituído por preferencialmente em compensado de madeira com espessura mínima de 15,0mm, Na estrutura do assento deve ser colada uma almofada preferencialmente de espuma flexível á base de poliuretano (PU), moldada anatomicamente com a borda frontal arredondada, Esta almofada deve possuir densidade controlada mínima de 57Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser tapeçado com as alternativas de revestimentos definidos para a linha. Sua estrutura deve ser desenvolvida preferencialmente por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008 / 1020, nas dimensões de diâmetro de no mínimo 25,40mm e espessura da parede de no mínimo 1,90mm, conformados pelo processo mecânico de curvamento de tubos, onde deve ser conectada duas (02) chapas de aço denominadas suportes, fabricados de aço carbono ABNT 1008/1020, nas espessuras de no mínimo 2,75 mm, conformados pelo processo de estampagem (Corte / Dobra /Repuxo) e fixados pelo processo de soldagem MIG. O conjunto assento e encosto são revestidos com diversos materiais sendo (Tecido Poliester e/ou Couro Ecológico) pelo processo de Tapeçamento Convencional. <u>O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:</u> Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 14961/2016 determinação do teor de cinzas em espumas flexíveis de poliuretano. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada digitalmente por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. Laudo ou declaração emitido pela ABERGO, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação e especialização em ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. Apresentar relatório de ensaio. Relatório de ensaio de acordo com NBR 8515:2010 – Espuma flexível de poliuretano Determinação da resistência à tração; Relatório de ensaio de acordo com NBR 8516:2020 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência ao rasgamento. Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8619/15 – Espuma Flexível de</p>	UN	500	3.932.06



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>Poliuretano Determinação da Resiliência. Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8797/17 Espuma Flexível de Poliuretano Determinação da Deformação a Compressão. Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8910/2016 – Espuma flexível de Poliuretano – Determinação da Resistência a compressão; Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9176/16 – Espuma Flexível de Poliuretano – Determinação da Força de Incidentação. Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9177/15- Espuma Flexível de Poliuretano – Determinação de Fadiga Dinâmica. Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9178/2015 – Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação das características de queima, com resultado de queima zero. Relatório de Isenção de CFC das espumas Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com NBR ISO 9001/2015. Certificado de Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR ISO 14001/2015. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais emitido pelo Ibama. Apresentar certificado que atenda à Certificação de Mobiliário e Norma NBR 15878:2011 Móveis - Assentos para espectadores - Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, pelo modelo de certificação 5, juntamente com relatórios de ensaio. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
043	<p>SISTEMA DE SUPERFÍCIES - Sistema para múltiplas funções como escrever, projetar e fixar, composto de painéis com dimensões de no mínimo 2280 mm de comprimento e altura de no mínimo 1200 mm, painéis compostos por substrato de MDF, de no mínimo 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com no mínimo 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. superfície posterior do painel em BP branco tx. bordos encabeçados em fita de borda pp espessura de no mínimo 2,5mm. acabamento liso fosco. colagem da fita de borda com adesivo hot melting. cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado preferencialmente em ABS, em duas partes denominadas base e capa, medindo no mínimo 120mm (largura) x no mínimo 120mm (profundidade) x no mínimo 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) no mínimo de 3mm. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos:ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 300 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a</p>	UN	600	3.108.20



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	<p>norma NBR iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada. ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>			
--	---	--	--	--

3.18. No preço apresentado deverão estarem todas as despesas do fornecimento e instalação/montagem do objeto, além da mão de obra necessária, equipamentos e materiais, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, impostos, etc.

3.19. A Empresa deverá fornecer EPI's necessários aos todos os seus empregados dentre outros e diversos equipamentos exigidos na legislação trabalhista.

3.20. A Empresa deverá fornecer o objeto em estrita observância a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.

4.0- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

ESTE PREGÃO SERA PELO MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 146.827.541,90 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

5. DA ENTREGA E DA GARANTIA:

5.1. A Entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

5.3. A Empresa deverá dar garantia dos móveis escolares, de no mínimo 12 (doze) meses, e ainda independentemente de prazo, quando demonstrar defeitos de fabricação ou de fabricação, devendo substituir, corrigir, alterar, sempre que se mostrar necessário no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação.

5.4. POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NÃO POSSUEM NENHUMA OBRIGAÇÃO DA PRESENTE AQUISIÇÃO, DEVENDO O LICITANTE ENTREGAR OS MÓVEIS ESCOLARES QUANDO REQUISITADOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

5.5. COM BASE NO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE, NÃO SERÁ ADJUDICADO E NEM HOMOLOGADO REFERIDO CERTAME, SE O PREÇO FINAL APURADO ESTIVER ACIMA DA MEDIA APURADA.

5.6. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO EM ESTRITA OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SOB PENA DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.0. DO PRAZO E ENTREGA, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA

6.1. O prazo para entrega dos MÓVEIS ECOLARES será de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da ordem de fornecimento, não sendo este prazo rígido, podendo ser prorrogado, mediante requerimento justificado e aprovado pelo CIMAG e ou Município utilitário.

6.2. O pagamento, será realizado no prazo de até 30 dias a contar do fornecimento e ou serviços, posterior apresentação de nota fiscal e vistoria, sendo vedado expressamente o pagamento antecipado, tudo após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante, mediante apresentação de documentação fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável, posterior vistoria, posterior apresentação da CND Federal, Estadual, FGTS e trabalhista.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não haverá pagamento antecipado em hipótese alguma.

6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC/IBGE.

6.6. O preço será irrealizável, no prazo da validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, podendo posterior ocorrer o realinhamento de preços nas formas legais e de conformidade com o mercado.

6.7. A Empresa deverá dar garantia dos móveis escolares, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega e ainda independentemente de prazo, quando demonstrar defeitos de fabricação ou de execução no ato da entrega oela contratada, devendo substituir, corrigir, alterar, sempre que se mostrar necessário no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação.

7.0.- SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

7.1. A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstrando de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador (Consórcio Público **CIMAG**) e do Detentor da Ata (fornecedor).

7.2. A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.3. O Artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

7.4. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/**CIMAG** de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

7.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.6. Conforme disposto no Parágrafo Único ao Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas.

7.7. A existência de preços registrados não obriga a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

7.8. Foi ainda observado e cumprido neste certame o aviso prévio de manifestação de Registro de Preços para outros órgãos e entidades da administração pública, tudo na forma do disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.9. A modalidade de Pregão, está prevista no Inciso I do Artigo 28º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

7.10. Neste certame, foi adotado a Modalidade de Pregão, por se tratar seu objeto de aquisição de MÓVEIS ESCOLARES com prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na Alínea “a”, Inciso I do Artigo 55º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.11. Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, outrossim será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando poderão ser aceitos outros meios.

7.12. Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando foro caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

8.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

8.2. No percentual proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para o fornecimento.

8.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

8.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Será desclassificado o licitante cuja proposta:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certamen.

8.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas :

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público
CIMAG;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.0. - DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

9.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o lance subsequente.

9.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

9.6. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

9.7. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

9.8. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021,

9.10. quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11 - A empresa vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

9.12 comprovatórios de habilitação e qualificação:

9.12.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma do Consórcio Público **CIMAG**.

9.12.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal e posterior declarado o vencedor, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.12.3. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios.

9.12.4. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

9.12.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.12.1 - Para Habilitação Jurídica:

10.12.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.12.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

10.12.4- Cédula de identidade do Administrador da Empresa ,conforme contrato social;

10.12.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.12.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

10.13 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

10.14 – Para Regularidade Fiscal:

10.14.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.14.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

10.14.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

10.14.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

10.15 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

10.15.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.16.- Para Qualificação Técnica

10.16.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

10.16.2. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem que a empresa tenha comercializado e fornecido objeto semelhante ao objeto licitado.

10.16.3. Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.16.13. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.16.14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial.

10.16.15. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

10.16.16. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

10.16.17. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.5. O Aceite do instrumento implica no reconhecimento de que:

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

9.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços e os contratos dela oriundos, o Consórcio Público **CIMAG**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.10. Conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 48º da Lei Federal de nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

9.11 Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

9.12. Conforme disposto no Caput do Artigo 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a critério do Consórcio Público **CIMAG** ou dos Órgãos Participantes, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia as contratações de obras, serviços e fornecimentos, cabendo ao contratado optar pelas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia e ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo **BACEN**.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

9.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 98º da Lei Federal de nº14.133/2021, e quando o caso, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

9.14. Conforme disposto no Caput do Artigo 100º da Lei Federal de nº14.133/2021, a garantia, quando incidir será liberada e ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção ou culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.15. Conforme disposto no Caput do Artigo 122º da Lei Federal de nº14.133/2021, na execução do contrato, o contratado poderá subcontratar parte da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado pelo Consórcio Público **CIMAG** de 25% (vinte e cinco por cento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

9.16. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

9.17. Conforme disposto no Caput do Artigo 129º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.18.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.19.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10- DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- 14.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 14.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 14.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto desta contratação.
- 14.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

15. DEVERÁ A CONTRATADA:

- 15.1. Responsabilizar-se pela perfeita execução do fornecimento.
- 15.3 Participar de reuniões programadas pelo **CIMAG**;
- 15.4. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CIMAG** e aos Municípios ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 15.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto.
- 15.6. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do fornecimento executado.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento prestado, para que seja reparado ou



corrigido.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- g) Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a empresa detentora.
- h) Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.
- i) Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- j) Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- k) Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

17- COMPETE A CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o cumprimento total do contrato.
- d) Fornecer o objeto e acompanhá-los até a final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- e) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

- f) Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.
- g) Apresentar ao Fiscal das aquisições, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito ao fornecimento.
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e valores do fornecimento, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- j) Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Fornecer o objeto deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- II- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- III- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- IV- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- V- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- VI- Apresentar declaração ou documentação falsa.
- VII- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- VIII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- IX- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- X- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.
- II- Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- III- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

18.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

19- PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL DEVERÁ:

19.1. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

19.2. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

19.3. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

19.4. O Consórcio Público **CIMAG** e os Municípios participantes desta Licitação Compartilhada não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.5. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

19.6. A Empresa deverá dar garantia dos móveis, de no mínimo 12 (doze) meses, e ainda independentemente de prazo, quando demonstrar defeitos de fabricação ou de execução na entrega e montagem, devendo substituir, corrigir, alterar, sempre que se mostrar necessário no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação.

21- DO VALOR.

21.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de R\$ 146.827.541,90 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos), que representa o total estimativo deste certame – Registro de Preços-. Pelo período de 12 a 24 meses.

POR SE TRATAR DE MERO REGISTRO DE PREÇOS, OS VALORES SÃO ESTIMATIVOS, PODENDO OU NÃO SER UTILIZADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE CONFORMIDADE COM A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.

21.2. Referidos percentuais estimativos acima foram informados pelos Prefeitos dos Municípios acima mencionados em Assembleia Geral do Consórcio.

21.3. Referidos percentuais são meramente estimativos, pois tratando-se referido certame de mero “ Registro de Preços”, inexistente a obrigatoriedade de aquisição.

22 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

22.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22.3 A despesa referente ao fornecimento será empenhada na dotação orçamentária dos
ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

22.4.A Entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

22.5.Quando da encomenda, cada Município deverá indicar o local de entrega e



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

montagem.

23- DA OBRIGATORIEDADE NO FORNECIMENTO

23.1. A PROPONENTE VENCEDORA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

23.2. A PROPONENTE VENCEDORA deverá tomar conhecimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

23.3. O Consórcio e os Municípios não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.2 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei 147/2014, Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

24.3 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

24.4 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

24.5 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 05% (cinco por



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.

24.6. – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma legal.

24.7. – Caso ocorra à situação de empate, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de cinco minutos.

24.8. – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

24.9. – A microempresa, empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do ITEM na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme disposto neste edital.

24.10– O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produza preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

24.11. – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

24.12. – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte.

24.13. – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

24.14 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica e a Lei Complementar de nº 123/06 e alterações pela Lei Federal 147/2014.

24.15 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, tudo na forma do disposto no § 1º do Artigo 43º da Lei Complementar 123/06, com alteração pela Lei Complementar de nº 155/2016.

24.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, conforme disposto no § 2º do Artigo 43º da Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

24.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no Caput do Artigo 43º da Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

24.18. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

25- DO SEGURO GARANTIA DA CONTRATAÇÃO QUANDO EXIGIDA

25.1. Conforme disposto no Artigo 96 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

25.2. Conforme disposto no § 1º do Art. 96º Lei Federal de nº 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - Seguro-garantia.

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

25.3. Conforme disposto no § 2º do Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

25.4. Conforme disposto no § 3º do Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

25.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

25.6. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Inciso 2º do Artigo 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

25.7. Conforme disposto no Art. 98º da Lei Federal de nº 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

25.8. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art.98º da Lei Federal de nº 14.133/2021, nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente.

25.9. Conforme disposto no Art. 100º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25.10. Este registro de preço tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de videomonitoramento abrangendo instalação, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, configuração, licença de software, capacitação, treinamento, incluindo manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, para Prefeituras consorciadas ao CIMAG, conforme especificações técnicas no presente instrumento e demais informações constantes no termo.

26- DAS AMOSTRAS

26.1. A empresa vencedora, deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, na sede do Consórcio Público CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, 01 (uma) AMOSTRA DE CADA ITEM, devidamente de acordo com as especificações disposta no ANEXO I (Termo de Referência), ficando a adjudicação condicionada à aprovação. Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com nome da empresa e número do prego, e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

26.2. Para garantir a uniformidade das medidas exigidas no edital, preferencialmente, todos os móveis serão analisados, em qualidade, acabamento, cores e demais detalhes, para aquisição de material de excelente qualidade.

26.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público **CIMAG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que estiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão contados em dias úteis.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.9.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importarão afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.15. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.17. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplica-se neste certame o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123/2006 e alterações.

27.18. Conforme disposto no §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo, devendo ser observadas as situações que possam



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

27.19. configurar conflito de interesse. As vedações aqui expostas, estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

27.20. Conforme disposto no Inciso IV do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

27.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.21. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.23. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.24. Os casos omissos deste certame serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

Caxambu, 21 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG
Resolução nº 031/2023



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO) IDENTIFICAÇÃO DA

PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	

MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	XXXXXXXX	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX
02	01	XXXXXXXX	M ²	XXXXXX	XXXX	XXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.



DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº.....,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO
LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITALE QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE FORNECER O OBJETO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE
DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº.....,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
CPF ,
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL
BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO
ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO
PREGÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE,
INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO
LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO
E QUE DETÉM PLENAS PODERES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR..... ,
CPF,
DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº
123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS
BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR
EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI
Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES
DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E
ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS
POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO
§ 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A
360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A
FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE



ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: XXXXXXXXXXXX



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR..... ,
CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO
DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

Pág. 167
002236/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA
APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS,
RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS
NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante simplesmente denominado de **ORGÃO GERENCIADOR**.

Os Municípios abaixo designados, são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE ALMEIDA**. **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26,



com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DOUGLAS STADUTO SOUZA, MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI. MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO. MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor DIOGO CURI HAUEGEN. MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN. MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO. MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS. MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO. MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO GIOVANIDE SOUSA. MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR. MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMIR GERALDO SILVA. MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS. MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua TenenteViotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES. MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DR. WALTER JOSÉ LESSA. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SANDRO LISBOA MARTINS. MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **TOMÉ REIS ALVARENGA . MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA. MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO. MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES. MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. A Empresa _____, com sede na Rua--

_____, nº ---, Bairro-----, – CEP: -----, na cidade de Estado de -----

pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de-----, no Município de -----,

Estado de -----, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob onº -----, com Inscrição Estadual registrada

sob nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----,

-----, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas

do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,**

FIRMAM a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e

demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº -----/2023, Modalidade----

-----/2023 Edital a na proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE

PREÇOS na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, a contratação eventual de

Empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO

COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS

ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de

Referência deste edital. 1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se

obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.3. Conforme disposto no Caput do Artigo 115 da Lei Federal de nº 14.133/2021,

os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados

fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

de Licitações e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

ou parcial. 1.4. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao

atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência. **CLÁUSULA**

SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DECENTRALIZADA.

2.1. A despesa referente aos fornecimentos, objeto da contratação, será empenhada

na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e signatários desta Ata de

Registro de Preços. 2.2. Posterior manifestação da aquisição pelos Municípios

interessados, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, em

separado, tratando-se de compra descentralizada, quando posterior entrega e

vistoria pelo Município, deverá ser apresentada fatura pela empresa fornecedora

para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo

conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação

compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são

firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o

respectivo consórcio. 2.3. Serão disponibilizados pelos Órgãos Participantes,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

quando da manifestação de intenção de aquisição, através de contratos descentralizados, quando a entrega será diretamente na sede Municipal e o pagamento também, através de **CONTRATO DE PROGRAMA** a ser firmado entre o **CIMAG**, o Licitante e o Município utilitário. 2.4. SERÁ DEFERIDA CARONA NESTA ATA, NOS PERCENTUAIS AUTORIZADOS E DEFERIDOS EM LEI, conforme disposto no § 2º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 2.5. A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consorcio Público CIMAG) e do Detentor da Ata (fornecedor). 2.6. A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme disposto no § 5º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 2.7. Todo o fornecimento será fiscalizado pelo Consórcio Público **CIMAG** e pelo Município utilitário, quando o caso. 2.8. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada, que deverá entregar os MÓVEIS ESCOLARES na sede dos Municípios, ou em outro local previamente determinado pelo órgão utilitário. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS** .3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**. 3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público. 3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, ser rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. 3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 3.5. Os Contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei Federal de nº n.º 14.133/2021. 3.6. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 3.7. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**

4.1. **DO VALOR.** 4.1.1. A (s) Empresa (s) -----, venceu (ram) o (s) seguinte (s) ITEM (s) -----, com os seguintes valores ----- que

representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços. 4.1.2. O valor da proposta deste certame ofertado pela **DETENTORA** foi de R\$-----para o ITEM para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, cujo valor total estimativo por Órgão Participante, constam abaixo:

Cidade	Valor Estimado
Aiuruoca	
Alagoa	
Baependi	
Cambuquira	
Carmo de Minas	
Caxambu	
Cruzília	
Dom Viçoso	
Itamonte	
Itanhandu	
Jesuânia	
Lambari	
Liberdade	
Minduri	
Olímpio Noronha	
Passa Quatro	
Pouso Alto	
São Lourenço	
São Sebastião do Rio Verde	
São Tomé das Letras	
Serranos	
Seritinga	
Soledade de Minas	
Virgínia	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

4.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias sobre o fornecimento, realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se desta ata, mediante apresentação de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais), sendo expressamente proibido o pagamento antecipado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.7. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Resta expressamente proibido e vedado o pagamento antecipado, conforme disposto no Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.9. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.10. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.12. O preço será irrevogável, durante a validade da proposta, podendo ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea “d” do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.13. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada diretamente à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.14. No caso de atraso de pagamento, desde que **a DETENTORA** não tenha concorrido de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. 4.15.A despesa referente ao fornecimento será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. 4.16. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

CLAUSULA QUINTA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.5.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.** 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constante do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente. 6.2. Na hipótese de a **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço. 6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado. 6.4. Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. 6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela **DETENTORA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da **DETENTORA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO. 7.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante requerimento justificado e aprovado pelo **CIMAG**. 7.2.A **DETENTORA** fornecerá os **MÓVEIS ESCOLARES** e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos. 7.3. Os **MÓVEIS ESCOLARES** serão recebidos pela Unidade requisitante do Município que utilizar-se da ata, em local por ele indicado e expresso na Autorização de Fornecimento. 7.4. Caso apresente defeito, imperfeições, irregularidade e ou especificações incorretas, os mesmos serão recusados, cabendo à **DETENTORA** substituí-los ou repará-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório. 7.5. A Empresa deverá dar garantia dos móveis, de no mínimo 12 (doze) meses, e ainda independentemente de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

prazo, quando demonstrar defeitos de fabricação ou de execução na entrega e montagem dos móveis, devendo substituir, corrigir, alterar, sempre que se mostrar necessário no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação. 7.6.A **DETENTORA** deverá manter, durante o período de garantia mínima, equipe técnica qualificada para atender as ocorrências que porventura venham impedir ou comprometer o uso dos móveis. 7.7. O Município utilitário reserva-se o direito de não receber os móveis se acaso estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as multas e punições nas formas legais. 7.8. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os móveis fornecidos em que se verificarem irregularidades. 7.9.A **DETENTORA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos Municípios utilitários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. 7.10. A **DETENTORA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.** 8.1. O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo fornecimento e emissão de nota fiscal por parte da **DETENTORA**. 8.2. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela oriundos. 8.3.A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8.4. A **DETENTORA** obriga-se a prestar aos Municípios utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.** 9.1. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora. 9.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas. 9.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação. 9.4. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso. 9.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.** 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente e regras previstas nesta ata e nos contratos dela oriundos. 10.2. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência. 10.3. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

10.1. 10.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato. 10.5. Fornecedor e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas; 10.6 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato; 10.7. Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** e aos Municípios utilitários o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução do fornecimento e montagem. 10.8 A instalação/montagem dos móveis será no ato da entrega sendo de total responsabilidade da contratada. 10.9 Somente será considerado a entrega total do móvel, após a devida e correta instalação/montagem dos móveis. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.** 11.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; 11.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação. 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 11.4. Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja reparado ou corrigido; 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA**, através de comissão/servidor especialmente designado; 11.6. Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; 11.7. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a **DETENTORA**. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.** 12.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas. 12.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação. 12.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso. 12.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato. 12.5. Comunicar a **DETENTORA**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto nesta Ata de Registro de Preços e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela oriundos serão formalizadas nas formas legais. 13.2. A recusa da **DETENTORA** em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas. 13.3. No caso previsto no item anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço. 13.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

ser alterados nas formas legais. 13.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deverá verificar a regularidade fiscal da **DETENTORA** consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo. 11.6. A **DETENTORA** deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.** 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; f) Apresentar declaração ou documentação falsa; g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013. 14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto; c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato; d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. 14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

conforme artigo 419 do Código Civil.14.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza ea gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 15.1.Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; V. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; VI - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.15.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º , o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses; III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; 15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições: I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído; II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 15.4. Os



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

emitentes das garantias, quando o caso, previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 15.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. 15.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. 15.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia, quando o caso; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção. 15.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências: I - execução da garantia contratual quando o caso, para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução (pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública; b) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** 16.1. Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Caxambu/MG-----de-----de 2023. CIMAG - ORGÃO GERENCIADOR Presidente -----



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO MASTER

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Caxambu , Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede naAv. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. , , , portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº , doravante simplesmente denominado de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**.

Os Municípios abaixo designados, são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber:

MUNICÍPIO DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JULIANO DINIZ DE ALMEIDA.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DOUGLAS STADUTO SOUZA.

MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI.

MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor DIOGO CURI HAUEGEN.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN.

MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO.

MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS.



MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**.

MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**.

MUNICÍPIO DE LAMبارI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO GIOVANI DE SOUSA**.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR**.

MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMIR GERALDO SILVA**.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS**.

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**.

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS.

MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA .

MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA.

MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO AZEVEDO CARVALHO.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES.

MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, doravante denominados ÓRGÃOS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

A Empresa....., , com sede na Rua-----, nº ----, Bairro-----, – CEP: -----, na cidade de Estado de----- pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de ----, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob onº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº , doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA,**

FIRMAM o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº-----/2023, Modalidade /2023 Edital a na proposta da **DETENTORA/CONTRATADA,** e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da Ata o REGISTRO DE PREÇOS e deste INSTRUMENTO CONTRATUAL na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** a contratação eventual de Empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

1.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.3. Conforme disposto no Caput do Artigo 115 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços deverão serem executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.4. A **DETENTORA/CONTRATADA** da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

COMPRADECENTRALIZADA.

2.1. A despesa referente aos fornecimentos, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES** e signatários da Ata de Registro de Preços.

2.2. Posterior manifestação da aquisição pelos Municípios interessados, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, em separado, tratando-se de compra descentralizada, quando posterior entrega e vistoria pelo Município, deverá ser apresentada fatura pela empresa fornecedora para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.

2.3. Serão disponibilizados pelos Órgãos Participantes, quando da manifestação de intenção do fornecimento, através de contratos descentralizados, quando a entrega será diretamente na sede Municipal e o pagamento também, através de **CONTRATO DE PROGRAMA** a ser firmado entre o **CIMAG**, o Licitante e o Município utilitário.

2.4. SERÁ DEFERIDA CARONA NA ATA, NOS PERCENTUAIS AUTORIZADOS E DEFERIDOS EM LEI, conforme disposto no § 2º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.5. A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consortio Público CIMAG) e do Detentor da Ata (fornecedor).

2.6. A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme disposto no § 5º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7. Todo fornecimento será fiscalizada pelo Consórcio Público **CIMAG** e pelo Município utilitário, quando o caso.

2.8. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento e montagem, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada, que deverá entregar os **MÓVEIS ESCOLARES** na sede dos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

Municípios, ou em outro local previamente determinado pelo órgão utilitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA/CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, ser rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços e deste instrumento contratual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.5. A Ata de Registro de Preços e este instrumento contratual dela decorrente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. **DO VALOR.**

4.1.1. As Empresas -----, venceram os seguintes ITENS-----,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

com os seguintes valores----- que representa o total do

fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.2. O valor da proposta deste certame ofertado pela **DETENTORA/CONTRATADA** foi de R\$-----para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, cujo valor total estimativo por Órgão Participante, constam abaixo:

Cidade	Valor Estimado
Aiuruoca	
Alagoa	
Baependi	
Cambuquira	
Carmo de Minas	
Caxambu	
Cruzília	
Dom Viçoso	
Itamonte	
Itanhandu	
Jesuânia	
Lambari	
Liberdade	
Minduri	
Olímpio Noronha	
Passa Quatro	
Pouso Alto	
São Lourenço	
São Sebastião do Rio Verde	
São Tomé das Letras	
Serranos	
Seritinga	
Soledade de Minas	
Virgínia	

4.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias sobre o



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

fornecimento, realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se desta ata, mediante apresentação de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais), sendo expressamente proibido o pagamento antecipado

4.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE**.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**.

4.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato.

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.8. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.9. Resta expressamente proibido e vedado o pagamento antecipado, conforme disposto no Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

4.10. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art. 145º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá, quando o caso exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do Art. 145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.13. O preço será irrevogável, durante a validade da proposta, podendo ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea “d” do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.14. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada diretamente à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.16. A despesa referente ao fornecimento será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES**.

CLAUSULA QUINTA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE** e a **DETENTORA/CONTRATADA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese de a **DETENTORA/CONTRATADA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela **DETENTORA/CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO.

7.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante requerimento justificado e aprovado pelo **CIMAG**.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



7.3. Fica vedado o pagamento antecipado.

7.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o índice nacional de preços ao consumidor-INPC/IBGE.

7.5. A **DETENTORA/CONTRATADA** fornecerá os MÓVEIS e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos.

7.6. A Empresa deverá dar garantia dos MÓVEIS, de no mínimo 12 (doze) meses, e ainda independentemente de prazo, quando demonstrar defeitos de fabricação ou de execução da entrega e montagem, devendo substituir, corrigir, alterar, sempre que se mostrar necessário no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação.

7.7. O Município utilitário reserva-se o direito de não receber os móveis se acaso estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as multas e punições nas formas legais.

7.8. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e aos Municípios utilitários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.9. A **DETENTORA/CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1. O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo fornecimento e montagem, emissão de nota fiscal por parte da **DETENTORA/CONTRATADA**.

8.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela oriundos.

8.3. A **DETENTORA/CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A **DETENTORA/CONTRATADA** obriga-se a prestar aos Municípios utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos fornecimentos, sempre que solicitado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.4. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, entrega e montagem, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e regras previstas nesta ata e nos contratos dela oriundos.

10.3. Efetuar a entrega e montagem do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

10.4. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

10.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

10.6. Fornecer o objeto contratado e acompanhá-lo até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.

10.6 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

10.7. Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** e aos Municípios utilitários o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta aquisição.



10.8. A instalação/montagem dos móveis será no ato da entrega sendo de total responsabilidade da contratada.

10.9. Somente será considerado a entrega total do móvel, após a devida e correta instalação/montagem dos móveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

11.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição e montagem, para que seja reparado ou corrigido.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6. Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e montagem, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.7. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a **DETENTORA**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

12.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

12.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

12.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.



12.5. Comunicar a **DETENTORA/CONTRATADA**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto nesta Ata de Registro de Preços e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TERMO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela oriundos serão formalizadas nas formas legais.

13.2.A recusa da **DETENTORA/CONTRATADA** em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no item anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATATE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA/CONTRATADA**, inclusive quanto ao preço.

13.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas formas legais.

13.5.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, deverá verificar a regularidade fiscal da **DETENTORA/CONTRATADA** consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

11.6. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.



- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

14.2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contarda data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:



I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.4. Os emitentes das garantias, quando o caso, previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, quando o caso.



II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

15.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Execução da garantia contratual quando o caso, para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução (pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; I

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Caxambu/MG-----de-----de 2023. CIMAG - ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE- CONTRATADO.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

O MUNICÍPIO DE-----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n-----, com sede à Rua-----, nº , Bairro -----, Município de -----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através da Licitação Compartilhada, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr , , portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº , doravante simplesmente denominado de **ORGÃO GERENCIADOR** e a Empresa..... , com sede na Rua....., nº, Bairro....., – CEP:....., cidade de Estado de----- pessoa jurídica de direito privado, sediada na , no Município de , Estado de , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr.

....., portador da Cédula

de Identidade RG nº....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, FIRMAM o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº-----/2023, Modalidade/2023 Edital a na proposta da **DETENTORA/CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a aquisição e fornecimento pela DETENTORA/CONTRATADA dos MÓVEIS ESCOLARES abaixo relacionados, a saber: -----

A **DETENTORA/CONTRATADA** da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 115 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.3. A **DETENTORA/CONTRATADA** da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS SERVIÇOS DECENTRALIZADOS.

2.1. A despesa referente aos fornecimentos, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **CONTRATANTE**, na rubrica:-----.

2.2. Este certame é pautado em compra descentralizada, quando posterior **entrega** e montagem dos móveis, deverá ser apresentada fatura pela empresa fornecedora para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.

2.3. Todo fornecimento será fiscalizado pelo Município.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, instalação/montagem, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela **CONTRATADA**, que deverá entregar os MÓVEIS ESCOLARES na sede dos Municípios, ou em outro local previamente determinado pelo órgão utilitário.

2.5. A Empresa deverá dar garantia dos móveis, de no mínimo 12 (doze) meses, e ainda independentemente de prazo, quando demonstrar defeitos de fabricação ou de execução de montagem, devendo substituir, corrigir, alterar, sempre que se mostrar necessário no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1.A Entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

3.2. O prazo deste instrumento contratual será de -----, podendo ser prorrogado nas formas legais.

3.3. Este Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindidos pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega e montagem, mediante apresentação de nota fiscal e posterior conferência, enviado ao setor contábil/ financeiro para empenho e quitação e será efetuado mediante apresentação da CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais). O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, ficando este condicionado à conclusão de cada uma das atividades definidas e serão realizados a vista, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega, após o aceite e emissão dos documentos fiscais devidos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

4.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE**.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**.

4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato.

II– Se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.7. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Resta expressamente proibido e vedado o pagamento antecipado, conforme disposto no Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.9. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal denº 14.133/2021.

4.10. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá, quando o caso exigir o fornecimento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

adicional como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.12. O preço será irrevogável, durante a validade da proposta, podendo ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea “d” do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.13. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada diretamente ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.16. A despesa referente ao fornecimento será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

5.1. Face ao disposto constante da Lei Federal de nº14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

5.2. O objeto da Ata de Registro de Preços e deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. – A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o descritivo do objeto.

6.2. As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, instalação e montagem quando do deslocamento e permanência no Município



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

para o fornecimento necessário à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.3. Os MÓVEIS ESCOLARES deverão ter garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.

6.4.A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de garantia mínima, equipe técnica qualificada para atender as ocorrências que porventura venham impedir ou comprometer o objeto adquirido.

6.5. O Município utilitário reserva-se o direito de não receber o objeto deste instrumento contratual se estiver em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato e aplicar as multas e punições nas formas legais.

6.6.A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. O Município, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo fornecimento e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

7.2.A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto de acordo com o estipulado na Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual.

7.3.A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8.1. Firmar o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços diretamente com a **CONTRATADA**.



- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários do objeto desta contratação.
- 8.4. Zelar pela boa qualidade, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 8.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e regras previstas nesta ata e nos contratos dela oriundos.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do certame licitatório.
- 9.3. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 9.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- 9.5. Fornecer o objeto e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- 9.6. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
- 9.7. Facultar ao Município o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta aquisição dos móveis escolares.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

10.7. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

10.8. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

10.9. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto nesta Ata de Registro de Preços e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo deste instrumento, o CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADO** consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

11.2. A **CONTRATADA** deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.
- b) multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias, quando o caso, previstas no Art. 96º da Lei



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, quando o caso.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Execução da garantia contratual quando o caso, para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução (pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Caxambu/MG-----
de-----

de 2023. CIMAG – CONTRATANTE/ CONTRATADO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Pág. 215
002236/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA....., com sede na Rua
.....
....., nº....., Bairro....., na cidade....., portadora do CNPJ
nº.....

....., DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

Pág. 216
002236/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA....., com sede na Rua

.....

-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ
nº-----

-----, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público
na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE
AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS**

A EMPRESA....., com sede na Rua
.....
....., nº....., Bairro....., na cidade....., portadora do CNPJ
nº.....
....., DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas
Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º
da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS

A EMPRESA....., com sede na Rua
-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ
nº-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos
previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com
Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do
disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2023

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr Edmir Geraldo Silva, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 33375402600, CIMAG, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE ALMEIDA**. **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA**. **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**. **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**. **MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **DIOGO CURI HAUEGEN**. **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN. MUNICÍPIO DE DOM VICOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO. MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS. MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO. MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO GIOVANI DE SOUSA. MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR. MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor EDMIR GERALDO SILVA. MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS. MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES. MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS. MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA . MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA. MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO AZEVEDO CARVALHO. MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES. MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, doravante denominados ÓRGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, e, de outro lado, a empresa QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede na Rodovia Prefeito João Sampaio, nº 2630, Bairro Niterói – CEP: 24330000, na cidade de Estado de RJ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22 126 012/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Quatro Passos Comercio de Moveis LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 11041482779, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 , bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG., A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.1.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência. 1.3. Conforme disposto no Caput do Artigo 115 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 1.4. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DECENTRALIZADA. 2.1. A despesa referente aos fornecimentos, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e signatários desta Ata de Registro de Preços. 2.2. Posterior manifestação da aquisição pelos Municípios interessados, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, em separado, tratando-se de compra descentralizada, quando posterior entrega e vistoria pelo Município, deverá ser apresentada fatura pela empresa fornecedora para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio. 2.3. Serão disponibilizados pelos Órgãos Participantes, quando da manifestação de intenção de aquisição,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

através de contratos descentralizados, quando a entrega será diretamente na sede Municipal e o pagamento também, através de **CONTRATO DE PROGRAMA** a ser firmado entre o **CIMAG**, o Licitante e o Município utilitário. 2.4. SERÁ DEFERIDA CARONA NESTA ATA, NOS PERCENTUAIS AUTORIZADOS E DEFERIDOS EM LEI, conforme disposto no § 2º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 2.5. A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consortio Público CIMAG) e do Detentor da Ata (fornecedor). 2.6. A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme disposto no § 5º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 2.7. Todo o fornecimento será fiscalizado pelo Consórcio Público **CIMAG** e pelo Município utilitário, quando o caso. 2.8. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada, que deverá entregar os **MÓVEIS ESCOLARES** na sede dos Municípios, ou em outro local previamente determinado pelo órgão utilitário. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**. 3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**. 3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público. 3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, ser rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. 3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 3.5. Os Contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei Federal de nº n.º 14.133/2021. 3.6. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 3.7. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS**.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

4.1. DO VALOR.

4.1.1. A (s) Empresa (s) QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, venceu (ram) o (s) lotes abaixo:

Lote 11		
CADEIRA DE TREINAMENTO COM PORTA COPOS - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CADEIRA DE TREINAMENTO COM PORTA COPOS - Estrutura: Os pedestais presentes na estrutura devem ser desenvolvidos por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008 / 1020, nas dimensões de diâmetro de 25,40 mm e ter espessura da parede de 1,90 mm, conformados pelo processo mecânico de curvamento de tubos, onde devem ser conectadas duas chapas de aço denominadas suportes, fabricados de aço carbono ABNT 1008/1020 e serem fixados pelo processo de soldagem MIG. Um desses suportes deve ser utilizado para fixação do conjunto no piso, através de parafusos auto atarraxantes com buchas expansivas. Já o outro suporte deve ser utilizado para montagem da estrutura superior, que deve estar ligada ao assento e encosto. Para dar acabamento aos pedestais, os mesmos devem receber uma blindagem plástica em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. A estrutura superior deve ser constituída por uma armação frontal outra traseira. A armação frontal deve ser produzida em tubo indústria de aço carbono ABNT 1008 / 1020 com 22,22 mm de diâmetro e ter espessura de 1,5 mm, e possuir a funcionalidade de dar sustentação ao encosto e servir como apoio da estrutura do assento, quando esse se encontra aberto. A armação traseira deve ser construída em tubo indústria de aço carbono ABNT 1008 / 1020 com 19,05 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm, e possuir a funcionalidade dar sustentação ao assento e promover sua articulação. Na ponta dessa armação deve ser fixada uma molam diâmetro das aspiras de 4,0 mm de alta resistência e para rebater o assento quando esse não estiver sendo utilizado. A união do pedestal a estrutura superior deve ser realizada por meio de quatro parafusos sextavados com porcas. Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia e ter revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. Assento: Deve</p>	500,00 UN	R\$ 1.380,00
Marca: PLAXMETAL	Fabricante: PLAXMETAL	Modelo: Cadeira de treinamento

Lote 12		
CADEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO - Aplicação aluno adulto; material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Tipo de Prancheta: p/ destro e canhoto; Material da Prancheta: resina termoplástica ABS; Característica adicionais: 4 pés em tubos de aço 1010/1020. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. ASSENTO E ENCOSTO: O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm Aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. PRANCHETA: A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. PORTA LIVRO:</p>	12.000,00 UN	R\$ 680,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Universitária/ escolar
-------------------------	------------------------------	---------------------------------------

Lote 14

CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO - Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura</p>	10.000,00 UN	R\$ 915,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Conjunto Aluno/ escolar

Lote 17

CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO -CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tu</p>	2.000,00 UN	R\$ 5.990,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Conjunto Didático/ Escolar



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

Lote 22

CONJUNTO PROFESSOR - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CONJUNTO PROFESSOR - Mesa com tampo modular, deve ser fabricada em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não</p>	900,00 UN	R\$ 1.990,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Conjunto Professor/ Escolar

Lote 23

CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES ADULTO - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES ADULTO A mesa deve ter capacidade para dez lugares. Deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que devem se fixar à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa deve apresentar 820mm de profundidade, altura igual a 760mm e 2480mm de comprimento. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo devem ser fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde devem ser encaixados os pés da mesa. Esses cones devem ser fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que deve fixar as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2" com 0,9mm de espessura de parede onde devem possuir o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas devem ser articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé deve existir uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeiras: O conjunto deve apresentar 10 cadeiras que devem ser composta por: Pé: devem ser compostos por colunas feitas de tubos oblongos medindo 29 x 58 mm e espessura de parede de 1,5 mm, as quais são fixadas em sua extremidade superior a estrutura através de 1 parafuso por coluna. Já na extremidade inferior das colunas são fixadas as bases dos pés em formato de arco, produzidas em polipropileno copolímero pelo processo de injeção de termoplástico. Estrutura: Deve s</p>	500,00 UN	R\$ 6.000,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Conjunto Refeitório / Escolar



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G**

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não ob</p>	500,00 UN	R\$ 5.800,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Conjunto Refeitório / Escolar Infantil

Lote 29

MESA CADEIRANTE - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>MESA CADEIRANTE - Aplicação para cadeirante; material aço modular, tratamento com pintura nano cerâmica, material do tampo MDF. A mesa para cadeirante deve ser constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de seção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico com fitas de borda e porta- livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado de 18mm de espessura com revestimento melamínico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. a altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "u" de seção circular Ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de Ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda philips m6x45 mm que se fixarão nas porcas- garra do tampo. a esse "u" devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe pop em alumínio com Ø 4x10 mm. APRESENTAR</p>	300,00 UN	R\$ 1.480,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Mesa/ Cadeirante



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA - Assento: deve ser constituído por compensado de madeira com espessura de 15,0mm, fabricado a partir lâminas de eucalipto e pinnus que deve ser usinada e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos deve ser inserida quatro porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e protegida a corrosão a base de eletrodeposição á zinco. Na estrutura do assento deve ser colada uma almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), moldada anatomicamente com a borda frontal arredondada, fabricada através de sistemas químicos a base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 57Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. Para montagem do assento no mecanismo são utilizados quatro distanciadores fabricados em material termoplástico denominado Polietileno Natural e quatro parafusos métricos sextavados M6, revestido contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco com arruelas de pressão. O conjunto deve ser tapeçado com as alternativas de revestimentos definidos para a linha, onde inicialmente devem ser cortados em forma de blanks, unidos pelo processo de costura e fixados na almofada pelo processo de tapeçamento por grampos. Este conjunto deve recebe uma proteção chamada de blindagem, fabricada em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP), para acabamento e proteção do sistema mecânico e principalmente redução / absorção das propriedades sonoras do ambiente (Reverberação). Conjunto mecânico deve ser responsável por sustentar todo o conjunto e resistir à todos os esforços e solicitações inerentes do uso do móvel. Sua estrutura deve ser desenvolvida por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008 / 1020, nas dimensões de diâmetro de 25,40mm e espessura da parede de 1,90mm, conformados pelo processo mecânico de cur</p>	UN 500,00	R\$ 2.450,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Poltrona / Auditório

Totalizando o valor de R\$ 39.340.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos e quarenta mil reais) que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços. 4.1.2. Para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, cujo valor total estimativo por Órgão Participante, constam abaixo:

MUNICÍPIOS	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 1.000.000,00
ALAGOA	R\$ 1.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 2.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 2.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 2.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 800.000,00
ITAMONTE	R\$ 2.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 2.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 1.000.000,00
LAMBARI	R\$ 2.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 1.000.000,00
MINDURI	R\$ 1.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 2.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 3.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 800.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.000.000,00
SERRANOS	R\$ 800.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

SERITINGA	R\$ 800.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 800.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 1.000.000,00

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias sobre o fornecimento, realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se desta ata, mediante apresentação de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais), sendo expressamente proibido o pagamento antecipado 4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato. 4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**. 4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 4.7. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 4.8. Resta expressamente proibido e vedado o pagamento antecipado, conforme disposto no Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 4.9. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 4.10. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 4.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 4.12. O preço será irrevogável, durante a validade da proposta, podendo ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea “d” do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 4.13. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada diretamente à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato. 4.14. No caso de atraso de pagamento, desde que **a DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. 4.15. A despesa referente ao fornecimento será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. 4.16. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**. **CLAUSULA QUINTA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 5.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.** 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constante do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente. 6.2. Na hipótese de a **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço. 6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado. 6.4. Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. 6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela **DETENTORA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da **DETENTORA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo. **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO.** 7.1. O prazo de entrega sera de até 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante requerimento justificado e aprovado pelo **CIMAG**. 7.2.A **DETENTORA** fornecerá os MÓVEIS ESCOLARES e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos. 7.3. Os MÓVEIS ESCOLARES serão recebidos pela Unidade requisitante do Município que utilizar-se da ata, em local por ele indicado e expresso na Autorização de Fornecimento. 7.4. Caso apresente defeito, imperfeições, irregularidade e ou especificações incorretas, os mesmos serão recusados, cabendo à **DETENTORA** substituí-los ou repará-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório. 7.5. A Empresa deverá dar garantia dos móveis, de no mínimo 12 (doze) meses, e ainda independentemente de prazo, quando demonstrar defeitos de fabricação ou de execução na entrega e montagem dos móveis, devendo substituir, corrigir, alterar, sempre que se mostrar necessário no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação. 7.6.A **DETENTORA** deverá manter, durante o período de garantia mínima, equipe técnica qualificada para atender as ocorrências que porventura venham impedir ou comprometer o uso dos móveis. 7.7. O Município utilitário reserva-se o direito de não receber os móveis se acaso estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as multas e punições nas formas legais. 7.8. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os móveis fornecidos em que se verificarem irregularidades. 7.9.A **DETENTORA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos Municípios utilitários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. 7.10. A **DETENTORA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.** 8.1. O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo fornecimento e emissão de nota fiscal por parte da **DETENTORA**. 8.2. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela oriundos. 8.3.A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8.4. A **DETENTORA** obriga-se a prestar aos Municípios utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.** 9.1. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora. 9.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas. 9.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação. 9.4. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso. 9.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.** 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente e regras previstas nesta ata e nos contratos dela oriundos. 10.2. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência. 10.3. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização. 10.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato. 10.5. Fornecedor e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas; 10.6. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato; 10.7. Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** e aos Municípios utilitários o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução do fornecimento e montagem. 10.8. A instalação/montagem dos móveis será no ato da entrega sendo de total responsabilidade da contratada. 10.9. Somente será considerado a entrega total do móvel, após a devida e correta instalação/montagem dos móveis. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.** 11.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; 11.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação. 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 11.4. Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja reparado ou corrigido; 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA**, através de comissão/servidor especialmente designado; 11.6. Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; 11.7. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a **DETENTORA**. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.** 12.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas. 12.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação. 12.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso. 12.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato. 12.5. Comunicar a **DETENTORA**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto nesta Ata de Registro de Preços e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela oriundos serão formalizadas nas formas legais. 13.2. A recusa da **DETENTORA** em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas. 13.3. No caso previsto no item anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço. 13.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

poderão ser alterados nas formas legais. 13.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deverá verificar a regularidade fiscal da **DETENTORA** consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo. 11.6. A **DETENTORA** deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.** 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; f) Apresentar declaração ou documentação falsa; g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013. 14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto; c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato; d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. 14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 15.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; V. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; VI - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.15.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º , o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses; III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; 15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições: I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído; II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 15.4. Os emitentes das garantias, quando o caso, previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 15.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.15.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. 15.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia, quando o caso; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção. 15.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências: I - execução da garantia contratual quando o caso, para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução (pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública; b) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** 16.1. Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caxambu/MG, 19 de outubro de 2023.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

CIMAG - ORGÃO GERENCIADOR

Edmir Geraldo Silva

Presidente

QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

21 406 451/0001-01

Quatro Passos Comercio de Moveis LTDA

EDMIR
GERALDO
SILVA:33375402
600

Assinado de forma
digital por EDMIR
GERALDO
SILVA:33375402600





Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 2429 / 2024

CERTIFICO: para os devidos fins que:

QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **22.126.012/0001-08**

Estrada Velha de Maricá Nº6230 - Rio do Ouro - Niterói-RJ CEP: 24330-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: d0f72e87

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 13/05/2024

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 400190

CGM:1058920 - Nome: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 22.126.012/0001-08
Endereço: DE MARICA, 6230, SL:206
Bairro: RIO DO OURO
Cidade: NITERÓI - CEP: 24330-000

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 10 de Maio de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: 6DYnbzX3



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1857256

Código de verificação de autenticidade: 8f8fc26a138a1daaa4915482ddee97f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 22.126.012/0001-08

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 12/03/2024 ÀS 10:49:09

VÁLIDA ATÉ: 10/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 22.126.012/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:53 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **E3C9.2F5E.67ED.98CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.126.012/0001-08

Certidão n°: 33084458/2024

Expedição: 13/05/2024, às 08:36:44

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.126.012/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.126.012/0001-08
Razão Social: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVAES LTDA EPP
Endereço: ESV DE MARICA 6230 PARTE 2 / RIO DO OURO / NITEROI / RJ / 24330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050503591469175656

Informação obtida em 13/05/2024 08:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS**



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Responsável pelo expediente Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis

O Responsável do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ,
nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros
e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1
16:42:59
CABC96363

(0)
02/04/2024

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações ACIDENTÁRIAS;
- II - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
- III - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCA E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS) DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
- IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência de FAMÍLIA;
- V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
- VI - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência EMPRESARIAIS;
- VII- ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência CÍVEIS;
- VIII - AÇÕES e PRECATÓRIAS de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- IX - Ações CÍVEIS e PRECATÓRIAS de competência das Varas Regionais;
- X - Ações distribuídas às varas de infância, da juventude e do idoso, desde:

VINTE E SETE DE MARCO DE DOIS MIL E QUATRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **ate**
VINTE E SETE DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 que dele (s) **NADA CONSTA** contra o (s) nome (s) de
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA xx
 CNPJ:22.126.012/0001-08 CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////
 REQUERIDA EM 01/04/2024 E EMITIDA EM 02/04/2024,NITEROI, .////////////////////////////////////
 FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURPA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABC96363 ODV
Consulte a validade em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA



Prezado(a) Sr(a). [requerente]
Sua certidão eletrônica ficou pronta!
Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico> pelo
Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

924549909201001

CERP: 2024.2828022.300-1

CONFERIDO POR:ALBERTO F DE PAULA JR



Do: Gabinete do Prefeito

Para: CPC - Comissão de Planejamento e Contratações

Processo de origem: Secretaria Municipal de Educação

Protocolo N° 2236/2024

Assunto: Adesão de ata de registro de preços mobiliário escola EMEIEF Baixo Sossego - Proeti.

DESPACHO

Após processo protocolado, foi verificado que o mesmo não passou na comissão de planejamento e contratações e conforme artigo nº 4º e parágrafo § 4º os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações. Segue processo para análise e elaborado a minuta do contrato.

Itarana/ES, 15 de maio de 2024.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
15/05/2024 14:52:08

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana





ANÁLISE TÉCNICA

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Adesão Ata de Registro de Preços – Compras NÃO Compartilhadas.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021		X
<p>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * Sugerimos aprimorar os "Requisitos da Contratação", Item 3, pois os mesmos carecem de mais exigências contratuais.</p> <p>DICA: Procure dizer sobre as regulamentações técnicas para assegurar uma boa contratação entre os entes; requisitos temporais; requisitos orçamentários; requisitos tecnológicos; entre outros.</p>		



*** Identificar em "Descrição da Solução Como um Todo" como é pretendido realizar a contratação do objeto: de forma direta ou licitada (esta questão vai definir a observação abaixo).**



* Em "Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto", Item 8, notamos que o texto compreendido para justificar o tópico não condiz ao que se pede. Ali você vai dizer como pretende dividir sua licitação: de forma global, por itens, dividi-la por lote, etc.

DICA: Lembrando de apontar o que for viável economicamente e tecnicamente para a administração. Se caso esse contexto não condizer a contratação do que se pede, basta descrever: Para esta contratação, o parcelamento ou não do objeto não se aplica.

* Ao final do ETP identificar em um local específico o(s) responsável(is) pela **ELABORAÇÃO** do mesmo, assim assinando-o.

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.		X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.		X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.		X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.		X